



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 156

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, destinado a assegurar a continuidade das obras da Linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, mediante a subscrição de ações no aumento de capital da Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, por intermédio da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU-SP, dentro do Programa FITURB-FETRAN, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1979

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 1º É o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) junto ao Banco do Estado de São Paulo S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, destinada ao financiamento dos serviços de combate às inundações na região da Grande São Paulo, especialmente nos rios Tietê e Tamanduateí, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar em-

préstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços do Programa FINC/FIEGE, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 214ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 268/79 (nº 478/79, na origem), referente à escolha do Sr. Samuel Augusto Alves Corrêa, General-de-Exército, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 269/79, (nº 479/79, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 329/79-DF, que eleva, em até Cr\$ 2.000.000.000,00, o limite concedido ao Governo do Distrito Federal para promover abertura de créditos suplementares ao Orçamento vigente. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.725, de 21 de novembro de 1979).

— Nº 270/79 (nº 480/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/79 (nº 2.415/76, naquela Casa), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 — Código de Águas Minerais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.726, de 21 de novembro de 1979).

De agradecimento de comunicação:

— Nº 271/79 (nº 485/79, na origem), relativa aos Decretos Legislativos nºs 68, 69, 70 e 71, de 1979.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/79 (nº 1.731/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que inclui o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/79 (nº 858/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/79 (nº 3.382/77, na Casa de origem), que modifica a redação do *caput* do art. 15 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974 (Regimento de Custas da Justiça Federal).

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 192/77, que visa amparar a cultura artística popular através de bandas de música, e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

— Projeto de Lei do Senado nº 214/79, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

— Tomada de Contas da Fundação das Pioneiras Sociais, referente ao exercício financeiro de 1978.

— Mensagem nº 236/79 (nº 441/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00, o montante de sua dívida consolidada interna.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/79, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 354/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 4º do art. 28 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

— Projeto de Lei do Senado nº 355/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que concede auxílio-funeral aos inválidos e aos maiores de 70 anos abrangidos pela Lei nº 6.187, de 11 de dezembro de 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 356/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que considera tempo efetivo o afastamento do trabalho, por sete dias, no casamento e em caso de morte dos parentes que menciona, alterando o art. 473 da CLT.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 529/79, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 280 e 342/79.

— Nº 530/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/79 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 531/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/79 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento dos subsídios dos membros do

Congresso Nacional durante os recessos parlamentares, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Auspiciosidade de notícia veiculada na Imprensa relativa à concessão de financiamento para o asfaltamento da rodovia Cuiabá—Porto Velho.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Discurso de posse do Deputado Francisco Rollemberg na Academia Sergipana de Letras.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 507/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Mestre, Companheiro e Amigo”, de autoria de Austregésilo de Athayde, publicado no *Correio Braziliense* de 15 de novembro de 1979. **Aprovado.**

— Requerimento nº 508/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, por ocasião da entrega do Título “Empresário do ano” ao Senhor Roberto Marinho e do discurso de agradecimento do homenageado. **Aprovado.**

— Requerimento nº 528/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea “c”, do Regimento Interno, para o Ofício nº S-38/79, do Governador do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/76 (nº 502/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Lázaro Barboza e José Lins, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emendas em plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/77 (nº 536/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/78 (nº 1.145/75, na Casa de origem), acrescentando novo item ao § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/78 (nº 2.235/76, na Casa de origem), que modifica o art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que fixou o valor do bem de família. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/79 (nº 660/75, na Casa de origem), que altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/79 (nº 3.733/77, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/79 (nº 5.008/78, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 123/79, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 133/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) a elevar em Cr\$ 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 136/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itu (SP), a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 137/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 138/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 37/78, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que acrescenta § 4º ao art. 687 do Código de Processo Civil — (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, que dá nova redação aos Arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 123, 133, 136, 137 e 138, de 1979, apreciados na Ordem do dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs. 532 a 536, de 1979. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Defesa da nacionalização do mercado de distribuição dos derivados de petróleo no País.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Considerações sobre o problema energético brasileiro.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Protesto de S. Exª contra a extinção do MDB.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — 25º aniversário da criação do Clube da Madrugada de Manaus — AM.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Obstáculos que estariam sendo colocados pela Caixa Econômica Federal, na concessão de empréstimo simples aos funcionários públicos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Gestão do Reitor Augusto Mascarenhas, à frente da Universidade Federal da Bahia.

SENADOR AMARAL FURLAN — Decreto promulgado pelo Governador do Estado de São Paulo, dispondo sobre a criação do Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa Estadual de Pré-Profissionalização não Formal.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 215ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 272/79 (nº 486/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/78, que institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.782, de 22.11.79).

2.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/43/79 (nº 79/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.315-1, o qual declarou a inconstitucional-

lidade do art. 89, inciso I, da Lei Municipal nº 9.722/67; bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466/71, ambas do Município de Recife.

2.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/79 (nº 1.559-B, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos proventos do pessoal inativo do Ministério Civil da Aeronáutica.

— Ofício nº S-40/79, do Senhor Governador do Estado de Pernambuco, solicitando ao Senado, autorização para contratar empréstimo externo de US\$ 40.000.000,00, para financiar investimentos na área compreendida no polígono das secas (Agreste e Sertão).

— Ofício nº S-41/79, do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00, para financiar programas e projetos prioritários no Estado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1979, que autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-42/79 (nº G/1.972/79, na origem), do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 20.000.000,00, para o fim que especifica.

2.2.5 — Requerimento

— Nº 537/79, de autoria dos Srs. Jarbas Passarinho e Mauro Benevides, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 143/79, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00, para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/79 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/79 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 135/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 284.195.261,90, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 143/79, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 537, lido no Expediente. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 143/79, em regime de urgência. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação final dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 14 e 30, de 1979 e de Resolução nº 135/79, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 538 a 540, de 1979. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Governador do Distrito Federal no sentido do atendimento das reivindicações, apresentadas pelos sargentos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, no tocante ao aumento de seus vencimentos.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 21-11-79.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 46, de 1979.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 214^a SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

— Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

MENSAGEM Nº 268, DE 1979 (nº 478/79, na origem)

fazer, do Senhor Samuel Augusto Alves Corrêa, General-de-Exército, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do General-de-Exército Samuel Augusto Alves Corrêa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de novembro de 1979. — João Fligueiredo.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

General-de-Exército Samuel Augusto Alves Corrêa.

Nascido em Cuiabá, Mato Grosso, 30 de março de 1917. Formação, Escola Militar do Realengo, 1937.

Estado-Maior, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 1948.

Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, Escola Superior de Guerra, 1962.

"Advanced Engineer Course, Fort Belvoir", Virgínia, Estados Unidos da América, 1949.

"Senior Officer International Defense Management Course, Navy Management Systems Center", Monterey, Califórnia, Estados Unidos da América, 1971.

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo

"Special Senior Executive Orientation Course, Department of Defense Computer Institute", Washington — DC, Estados Unidos da América, 1973.

Aspirante-a-Oficial, 11 de janeiro de 1937.

2º Tenente, 15 de novembro de 1937.

1º Tenente, 7 de setembro de 1939.

Capitão, 25 de agosto de 1942.

Major, 25 de dezembro de 1947.

Tenente-Coronel, merecimento, 25 de outubro de 1952.

Coronel, merecimento, 25 de agosto de 1962.

General-de-Brigada, 25 de julho de 1968.

General-de-Divisão, 31 de março de 1974.

General-de-Exército, 25 de novembro de 1977.

1º Batalhão de Pontoneiros, Itajubá, Minas Gerais, oficial subalterno.

Companhia-Escola de Engenharia, Rio de Janeiro, oficial subalterno.

Escola Militar do Realengo, Rio de Janeiro, Instrutor do Curso de Engenharia.

2º Batalhão Rodoviário, Lajes, Santa Catarina, Comandante de Companhia e Chefe da 3ª Seção de Construção.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Instrutor-Chefe do Curso de Engenharia.

Batalhão-Escola de Engenharia, Rio de Janeiro, Comandante.

1º Grupamento de Engenharia de Construção, João Pessoa, Paraíba, Subcomandante e Chefe do Estado-Maior.

Estado-Maior das Forças Armadas, Rio de Janeiro, Adjunto, Chefe da 4ª Seção e Presidente das Comissões, de Alimentação das Forças Armadas e de Equipamentos do Hospital das Forças Armadas.

2º Batalhão Rodoviário, Lajes, Santa Catarina, Comandante, Diretoria-Geral de Engenharia e Comunicações, Rio de Janeiro, Chefe de Gabinete.

Comando do IV Exército, Recife, Pernambuco, Chefe do Estado-Maior.

1º Grupamento de Engenharia de Construção, João Pessoa, Paraíba, Comandante.

Estado-Maior das Forças Armadas, Rio de Janeiro, Representante no Conselho Deliberativo da SUDENE.

Comissão de Promoções de Oficiais, Rio de Janeiro, Membro da Comissão.

Diretoria de Vias de Transportes, Rio de Janeiro, Diretor.

Estado-Maior do Exército, Brasília, Subchefe e Representante do Exército junto à Delegação Brasileira na Comissão Militar mista Brasil-Estados Unidos.

Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cumulativamente com os cargos de Delegado do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e Membro da Comissão mista de Defesa Brasil-Estados Unidos, Washington — DC, Estados Unidos da América.

Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército, Curitiba, Paraná, Comandante.

Departamento de Ensino e Pesquisa, Brasília, Vice-Chefe.

Comando do III Exército, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Comandante.

Estado-Maior do Exército, Brasília, Chefe.

Estado-Maior das Forças Armadas, Brasília, Ministro-Chefe.

Encarregado da Comissão de Sindicância do Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

Presidente da Comissão Brasileira de Atividades Especiais (COBAC).

Publicações:

Formulário do Oficial Pontoneiro.

Auxiliar do Instrutor de Pontes.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial.

Ordem do Mérito Militar, Grã-Cruz.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial.

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz.

Medalha Militar.

Medalha de Guerra.

Medalha Marechal Hermes, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Medalha do Pacificador.

Medalha Mérito Tamandaré.

Medalha Mérito Santos Dumont.

Legião do Mérito, Oficial, Estados Unidos da América.

O General-de-Exército Samuel Augusto Alves Corrêa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de novembro de 1979,
— Guilherme Luiz Lotte Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 269/79 (nº 479/79, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1979-DF, que eleva, em até Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), o limite concedido ao Governo do Distrito Federal para promover abertura de créditos suplementares ao Orçamento vigente. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.725, de 21 de novembro de 1979).

Nº 270/79 (nº 480/79, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1979 (nº 2.415/76, naquela Casa) que dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 — Código de Águas Minerais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.726, de 21 de novembro de 1979).

De agradecimento de comunicação:

Nº 271/79 (nº 485/79, na origem), de 21 do corrente, relativa aos Decretos Legislativos nºs 68, 69, 70 e 71, de 1979.

OFICIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1979

(nº 1.731/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Incluir o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica incluído o curso de nível superior de Nutricionista, ou habilitação legal equivalente, entre os enumerados no § 1º do art. 4º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 276, DE 1979

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "incluir o curso superior de Nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 1977, para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista".

Brasília, 3 de setembro de 1979. — João B. Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 000333, DE 27 DE AGOSTO DE 1979, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela Exposição de Motivos DASP nº 332, de 27 de agosto de 1979, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência, projeto de decreto, consubstanciando proposta formulada pelo Ministério da Saúde, dispondo sobre a inclusão dos Nutricionistas entre os profissionais aptos a integrarem a Categoria Funcional de Sanitarista, do Grupo-Saúde Pública, de que trata a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977.

2. Em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e tendo em vista estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, a medida merece acolhida, tornando-se, portanto, necessária a edição de instrumento legal adequado para situar o Nutricionista entre os cursos superiores enumerados no § 1º do art. 4º da Lei nº 6.433, de 1977.

3. Nestas condições, tendo a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que consubstancia as providências

justificadas nesta exposição de motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 6.433, DE 15 DE JULHO DE 1977

Fixa os valores de retribuição do Grupo-Saúde Pública, e dá outras providências.

Art. 4º O concurso para ingresso na Categoria Funcional de Sanitarista será de provas e títulos, realizando-se em duas etapas.

§ 1º Somente poderão inscrever-se no concurso, brasileiros que possuam diploma de conclusão de um dos cursos superiores, ou habilitação legal equivalente, de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia e Bioquímica (habilitação em Análises Clínicas e Toxicológicas e Bioquímica de Alimentos), Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Estatística, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Ciências Econômicas, Comunicação Social (habilitação polivalente, Relações Públicas e Jornalismo), Ciências Sociais (habilitação em Sociologia e Antropologia), Engenharia (habilitação em Engenharia Civil e Engenharia Sanitária), Agronomia, Ciências Biomédicas e Medicina Veterinária, observado o limite máximo de idade legalmente estabelecido.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1979
(nº 858/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar, ao Município de Icó, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma faixa de terra, de sua propriedade, com 1.5487 ha (um hectare e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete centiares), destinado à construção do desvio da Estrada Orós—Lima Campos, e definida na planta constante do Processo MI Nº 12.068/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Art. 2º A faixa de terra a que se refere o artigo anterior, situada no Município de Icó, no Estado do Ceará, limita-se ao norte, sul e oeste com a Segunda Diretoria Regional do DNOCS, e, a leste, com José Delfino e linha de contorno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 129, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências”.

Brasília, 16 de maio de 1979. — João Baptista Figueiredo.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 1979,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma faixa de terra, de sua propriedade, ao Município de Icó, para construção do desvio da Estrada Orós—Lima Campos.

As terras, que serão objeto da doação, estão localizadas dentro da delimitação do contorno do Acampamento do Açude Públíco “Lima Campos”, mas sem nenhuma possibilidade de utilização pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.876, de 28 de março de 1979, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do

imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do incluso Projeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1979

(nº 3.382/77, na Casa de origem)

Modifica a redação do caput do art. 15 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974 (Regimento de Custas da Justiça Federal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os autos serão remetidos ao contador:

I — nos processos de execução, inicialmente, para apuração do valor global atualizado, a fim de possibilitar ao executado o pagamento da quantia certa;

II — para liquidação da responsabilidade do vencido, na execução, quando necessário;

III — nas ações de despejo por falta de pagamento, se o interessado requerer a purgação da mora;

IV — para contagem das despesas a serem pagas pelo recorrente, como preparo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.032, DE 30 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

Art. 15. Os autos somente serão remetidos ao contador:

I — para liquidação da responsabilidade do vencido, na execução, quando necessário;

II — nas ações de despejo por falta de pagamento, se o interessado requerer a purgação da mora.

§ 1º Os autos dos recursos que se processam mediante traslado não serão remetidos ao contador, ficando ressalvado à parte o direito à restituição, oportunamente, do excesso pago.

§ 2º As contas de liquidação incluirão todas as despesas reembolsáveis, desde que necessárias e comprovadas nos autos, tais como as de publicação de edital pela imprensa, as de comunicações telegráficas ou telefônicas feitas pelo Diretor de Secretaria e as de comparecimento de testemunha.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES:

PARECER Nº 1.093, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977, que visa amparar a cultura artística popular através das bandas de música, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.093, DE 1979

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977, que visa amparar a cultura artística popular através das bandas de música, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados e os Municípios ampararão a cultura artística popular, preferencialmente através de bandas de música do interior.

§ 1º O amparo far-se-á por meio de subvenções ou doação de instrumental.

§ 2º Para ser amparada, a banda de música será obrigada a provar:

- seu funcionamento ininterrupto durante mais de 5 (cinco) anos;
- que realiza cursos de música;
- que é registrada no Ministério da Educação e Cultura.

§ 3º As subvenções que vierem a ser concedidas só serão pagas mediante comprovação, em cada exercício, da aplicação adequada das quantias recebidas, e da realização de concertos populares.

Art. 2º A União e os Estados promoverão, anualmente, um concerto de bandas de música do interior, com prêmios em instrumental aos vencedores.

Art. 3º Dentro de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.094, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1094, DE 1979

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado, no Quadro Permanente do Senado Federal, no Grupo — “Direção e Assessoramento Superiores”, Código SF-DAS-100, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 1970, o cargo de provimento em comissão de “Diretor da Secretaria de Serviços Especiais”, Código SF-DAS-101.5.

Art. 2º O cargo em comissão de “Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais”, Código SF-DAS-101.4, é transformado no cargo em comissão de “Diretor da Subsecretaria de Engenharia”, Código SF-DAS-101.4.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Senado Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.095, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre a Tomada de Contas da Fundação das Pioneiras Sociais, referente ao exercício financeiro de 1978.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Diretoria da Fundação das Pioneiras Sociais, cumprindo o disposto no § 5º do art. 5º da Lei nº 3.736, de 22 de março de 1960, submete a esta Comissão o Relatório completo de suas atividades, relativo ao exercício de 1978.

2. O referido Relatório compõe-se de seis (6) volumes, contendo exposição circunstanciada de todas as suas diversas atividades, acompanhada dos demonstrativos e balanços necessários.

3. De acordo com o art. 4º da citada Lei nº 3.736, de 1960, cabe à Fundação das Pioneiras Sociais prestar assistência médica, social, moral e educacional à população pobre e realizar as pesquisas concernentes às suas finalidades.

Nesse sentido, o Relatório descreve os Programas de trabalho e suas correspondentes atividades e projetos relativos a 1978, bem assim apresenta um retrospecto comparativo com os resultados do Governo Geisel, no período entre 1974 e 1978.

Os programas de trabalho estão discriminados por quatro (4) áreas, a saber: Administração, Administração Financeira, Saúde e Assistência.

Desses, o mais importante é o de Saúde, por se constituir na atividade-fim da instituição.

Os objetivos, nesse setor, são a coordenação, execução, controle e avaliação de Projetos e Atividades nas áreas tidas como prioritárias, de prevenção do câncer, prevenção das doenças cardiovasculares, e reabilitação de incapacitados físicos. Nestas áreas de ação, a entidade presta serviços às co-

munidades do Rio de Janeiro e Distrito Federal, através de suas Unidades de Execução, constituídas, basicamente, do Instituto Nacional de Ginecologia Preventiva e Reprodução Humana; Centro de Pesquisas das Doenças Cardiovasculares; e Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek — Hospital das Doenças do Aparelho Locomotor.

Tais serviços, prestados mediante a aplicação das mais modernas técnicas da medicina especializada naqueles setores, estendem-se a outras localidades, através de unidades próprias (Subdelegacia de Leopoldina e Núcleo de Carangola) e órgãos convenientes em alguns Estados, como Rondônia, Paraná, Minas Gerais, São Paulo e outros.

Além da prestação de serviços, a instituição dá ênfase especial à formação de recursos humanos e à realização de pesquisas específicas, de alto padrão científico.

4. O Programa Assistência, embora desenvolvendo projetos e atividades de menor vulto, tem por finalidade a supervisão, manutenção, controle e avaliação das Atividades Assistenciais em três (3) áreas: assistência médica-hospitalar e odontológica; assistência educacional; e assistência social. Este Programa é executado junto às diversas Delegacias, Subdelegacias e Núcleos, espalhados por todo o País.

5. O Relatório faz uma apreciação das atividades técnico-administrativas da entidade no período abrangido pelo Governo Ernesto Geisel, detendo-se especialmente no exercício de 1978.

Assim, destaca como fatos marcantes, neste período:

a) término e implantação do Hospital Santa Rita, no Rio de Janeiro, que passou a integrar o sistema de assistência médica, vinculada ao Instituto Nacional de Ginecologia Preventiva e Reprodução Humana;

b) obtenção de todos os créditos orçamentários previstos, o que viabilizou o desenvolvimento da instituição; e

c) ampliação do Programa de Medicina do Aparelho Locomotor.

6. Visando a demonstrar a expansão de suas atividades nas diversas áreas de atuação, o Relatório apresenta um quadro comparativo dos atendimentos prestados, no período 74/78.

Resumiremos os números apresentados às áreas do Programa de Saúde, referentes aos anos de 1974 e 1978, a fim de mostrar a evolução do período:

NÚMERO DE ATENDIMENTOS PRESTADOS

Área de atuação	1974	1978
Prevenção do Câncer Ginecológico	81.112	205.311
Prevenção do Câncer de Boca e Pele	2.123	5.126
Prevenção das Doenças Cardiovasculares	18.326	29.505
Medicina de Reabilitação	56.995	90.846

(Fonte: Relatórios das Unidades Executoras da Fundação das Pioneiras Sociais.)

7. No que se refere às atividades econômico-financeiras, objeto específico do exame desta Comissão, constatamos o acerto e o zelo da apresentação das contas, com minuciosos demonstrativos e balanços financeiros gerais e setoriais das Unidades componentes da Instituição.

Merece uma especial referência os escrupulosos inventários, constantes dos volumes que acompanham a prestação de contas.

Devemos destacar, dentre os balanços gerais, o Balanço Financeiro, que apresenta a receita e despesa da entidade, acusando o resultado do exercício, superavitário da ordem de Cr\$ 206.678.093,51 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, noventa e três cruzeiros e cinqüenta e um centavos), assim demonstrado resumidamente:

MATRIZ E SUCURSAIS

Balanço de Receitas e Despesas Consolidado em 31-12-78

DESPESAS

Despesas Correntes

(Cr\$)

Administrativas	13.886.404,54
Assistenciais	204.740.048,88
Despesas de Capital	110.637.023,38
Resultado do Exercício	
Superávit	206.678.093,51
Total	535.941.570,31

RECEITAS

Receitas Correntes

	(Cr\$)
Recursos Orçamentários	306.304.335,50
Recursos Próprios	119.000.211,43
Mutações Patrimoniais	110.637.023,38
Total	535.941.570,31

Relativamente às Receitas Correntes, para melhor esclarecimento, convém especificar os valores correspondentes às diversas fontes de recursos orçamentários:

	(Cr\$)
Ministério da Saúde	262.693.000,00
PIPOM — Ministério do Trabalho	40.932,00
SEPLAN — Secretaria de Planejamento da Presidência da República	37.000.000,00
FINEP — Financiamento de Estudos e Projetos	5.633.212,50
Governo do Distrito Federal	937.000,00
Total	306.304.335,50

8. Ante o exposto, julgando corretas as contas apresentadas pela Fundação das Pioneiras Sociais, referentes ao exercício financeiro de 1978, somos pelo arquivamento do Relatório sob exame.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Mauro Benevides — Saldanha Derzi — Pedro Simon — Mendes Canale — Affonso Camargo — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente.

PARECERES N°S 1.096 E 1.097, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 236, de 1979 (nº 441/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil curzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Marcos Freire

1. A fragilidade econômica e financeira dos Municípios e Estados brasileiros vem determinando o aumento progressivo de suas dívidas consolidadas, através de empréstimos internos e externos. As respectivas solicitações, encaminhadas pelo chefe do Executivo Federal, vêm instruídas com pronunciamentos favoráveis dos vários órgãos técnicos competentes para o trato da matéria. A denegação dos pedidos pelo Senado Federal implicaria em óbice intransponível à realização de certos empreendimentos considerados importantes por seus respectivos governos — não deixam de o ser, na quase totalidade dos casos. A prioridade que lhes é dada é que pode ser passível de controvérsia, mas isso se insere dentro de um plano administrativo local, cuja discussão extrapola o âmbito desta Casa e sempre passível de apreciações divergentes, dependentes de concepções filosóficas de governo e de posicionamentos partidários diferentes.

Por isso mesmo, nossa orientação tem sido a de condordarmos com os referidos pleitos, sem entrarmos, em igual, no mérito propriamente dito dos pedidos. Não poderemos, pois, ser apontados, amanhã, como obstaculadores para realizações de administrações estaduais defendidas por quem o Governo Federal, de fato, escolheu e designou como Governador.

Assim, em relação a Pernambuco, somos favoráveis ao pretendido empréstimo de 50 milhões de dólares, destinados ao Complexo Industrial Portuário de Suape, considerado obra prioritária pelo atual governo estadual, embora fôssemos discordantes da solução abraçada. Dentro dessa mesma orientação, pois, é que continuaremos a pautar nossa conduta em casos semelhantes.

2. O Senhor Presidente da República, com a presente Mensagem, encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento de oito Centros Sociais Urbanos do tipo "C" em vários municípios daquele Estado.

3. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

A — Valor: Cr\$ 40.250.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Implantação de 8 (oito) Centros Sociais Urbanos do Tipo "C" nos Municípios de Afogados de Ingazeira, Cabrobó, Bonito, Canhotinho, Sertânia, Lajedo, Santa Cruz do Capibaribe e Vitória de Santo Antônio.

4. Segundo a análise apresentada pela Caixa Econômica Federal, a operação apresentou viabilidade técnico-financeira, tendo em vista o objetivo pretendido.

5. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil — DEDIP, a situação da dívida consolidada interna do Governo do Estado de Pernambuco apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.6.79 A	OPERAÇÃO SOB EXAMP. (B)	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO PRE- TENDIDA (C) = A+B	
			—	—
I - INTRALIMITE	<u>989.892,0</u>	—	—	<u>989.892,0</u>
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	<u>692.995,0</u>	—	—	<u>692.995,0</u>
c) Por garantias	<u>296.897,0</u>	—	—	<u>296.897,0</u>
d) Outras	—	—	—	—
II - EXTRALIMITE	<u>4.715.675,7</u>	<u>40.250,0</u>	<u>4.755.925,7</u>	<u>4.755.925,7</u>
a) FNDU	—	—	—	—
b) FAS	<u>297.489,0</u>	<u>40.250,0</u>	<u>337.739,8</u>	<u>337.739,8</u>
c) BNH	<u>4.418.185,9</u>	—	<u>4.418.185,9</u>	<u>4.418.185,9</u>
III - TOTAL GERAL	<u>5.705.567,7</u>	<u>40.250,0</u>	<u>5.745.817,7</u>	<u>5.745.817,7</u>

7. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com os pareceres do Conselho Monetário e da Comissão de Empréstimos Internos — CEMPIN.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, e enfatizando as considerações feitas no Item 1, concluimos por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 236, de 1979, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 151, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento

Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de oito Centros Sociais Urbanos do tipo "C", nos municípios de Afogados de Ingazeira, Cabrobo Bonito, Canhotinho, Sertânia, Lajedo, Santa Cruz do Capiberibe e Vitória de Santo Antão, daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões; 21 de novembro de 1979. — Teotônio Villela — Presidente — Marcos Freire, Relator — Orestes Quêrcia — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

PARECER Nº 1.097, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 151, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Aderbal Jurema

Com o presente projeto de resolução da Comissão de Economia, fica o Governo do Estado de Pernambuco autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de oito Centros Sociais urbanos do tipo "C", nos Municípios de Afogados de Ingazeira, Cabrobó, Bonito, Canhotinho, Sertânia, Lajeado, Santa Cruz do Capibaribe e de Santo Antão, daquele Estado, obedecidas as condições admintidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — art. 2º — que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional de Habitação — BNH; e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralimites.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 375/79), favorável ao pleito do Governo do Estado de Pernambuco, tendo o Conselho Monetário Nacional aprovado a presente operação.

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, as normas legais (Resolução nºs 62, de 1975; e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — Almir Pinto — Cunha Lima — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Lenor Vargas — Murilo Badaró — Amaral Furian.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b" do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 354, DE 1979

"Acrescenta § 4º ao art. 28, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964".

São lidos os seguintes

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigor acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 28.

§ 4º Além dos indicados no caput deste artigo, 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração serão representantes das

Confederações Nacionais de Trabalhadores na Indústria e no Comércio, eleitos pelos sindicatos e federações respectivos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A política habitacional brasileira, engendrada e executada pelo Banco Nacional da Habitação, tem se transformado em uma lamentável sucessão de equívocos, que absolutamente não lograram solucionar essa grave questão social. Ao contrário, a cada ano tem aumentado o déficit habitacional no País.

Em verdade, é preciso assinalar que durante vários anos o BNH limitou-se, essencialmente, a financiar a construção de imóveis luxuosos, destinados às classes sociais de maior poder aquisitivo, relegando a um plano bastante secundário os financiamentos às construções realmente populares.

Para essa situação, a nosso ver, colaborou decisivamente a própria composição do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, que não está integrado por nenhum representante dos trabalhadores que, evidentemente, são os maiores interessados na solução do grave problema, pois para a quase totalidade dos assalariados brasileiros, o acesso à casa própria continua sendo, ainda, um sonho inatingível.

Por esse motivo, preconizamos o acréscimo de dispositivo à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1971, dispondo que integrarão o Conselho de Administração do BNH dois representantes das Confederações Nacionais de Trabalhadores na Indústria e no Comércio, eleitos pelos sindicatos e federações respectivas.

Assinale-se, por derradeiro, que a iniciativa foi inspirada em sugestão que nos foi dirigida pela Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.380 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

Art. 28. Os membros da Diretoria e três dos membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre cidadãos de reconhecida idoneidade moral e comprovada capacidade em assuntos econômico-financeiros, sendo dois outros membros do Conselho de Administração escolhidos dentre os especialistas, respectivamente, em assuntos de saúde pública, de previdência social, e o sexto o Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 355, DE 1979

Concede auxílio-funeral aos inválidos e aos maiores de 70 anos abrangidos pela Lei nº 6.187, de 11 de dezembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 6.187, de 11 de dezembro de 1974, o seguinte parágrafo:

"§ 3º Ao executor do funeral do titular da renda mensal vitalícia será devida, a título de auxílio-funeral, valor equivalente a um mês daquela renda."

Art. 2º O custeio do encargo previsto nesta lei será atendido com a receita de que trata o art. 8º da Lei nº 6.187, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.187, de 1974, instituiu, em boa hora, o amparo previdenciário aos idosos e inválidos que não estavam, até então, protegidos pela Previdência Social, como meio social adequado de, senão eliminar, pelo menos de reduzir, drasticamente, o número de indigentes.

De fato, referido amparo só é devido aos que hajam tido vínculo, ainda que remoto, com a Previdência Social; sejam inválidos ou maiores de 70 anos e, além disso, num ou noutro caso, não tenham meios de subsistência, na forma dos seguintes dispositivos da legislação mencionada:

"Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 2º, não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III — tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

Art. 2º As pessoas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nos itens I a III do artigo 1º terão direito a:

I — renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local de pagamento.

II — assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1º A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela Previdência Social urbana ou rural, ou por outro regime, salvo, na hipótese do item III do artigo 1º, ao pecúlio de que trata o § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

§ 2º Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da Previdência Social urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal."

Deixou a legislação, entretanto, de prever qualquer pagamento ao executor do funeral, na ocorrência do falecimento do titular da renda mensal vitalícia que instituiu.

O projeto procura sanar, desse modo, tal omissão, estabelecendo, em parágrafo que manda acrescentar ao art. 2º da Lei nº 6.187, de 1974, que, a título de auxílio-funeral, receberá, o executor do sepultamento do titular de renda mensal vitalícia, valor equivalente a um mês daquela renda.

Evitará, consequentemente, que os amparados pela legislação em causa, antes condenados à mendicância, sejam, afinal, quando falecerem, sepultados como indigentes.

É insignificante a despesa ocasionada pelo projeto e está, por isso mesmo, em condições de ser perfeitamente atendida, sem aumento de contribuição, tal como ocorreu quando da instituição da renda mensal vitalícia, pela receita prevista no art. 8º da Lei nº 6.187, de 1974, a saber:

"Art. 8º O custeio do amparo estabelecido nesta lei será atendido, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita do INPS e do FUNRURAL, correspondente a 0,4 (quatro décimos por cento) da folha de salários de contribuição, onerando em partes iguais cada uma dessas entidades."

Assim sendo, satisfaz a proposição o requisito que prescreve a existência da fonte de custeio total para criação, majoração ou extensão de benefício compreendido na Previdência Social, inscrito no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 1979

Considera tempo efetivo o afastamento do trabalho, por sete dias, no casamento e em caso de morte dos parentes que menciona, alterando o art. 473 da CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 473 e seus incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 473. São considerados como serviço efetivo os seguintes períodos de afastamento do empregado:

I — até sete dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica.

II — até sete dias consecutivos, em virtude de casamento."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho no *caput* de seu art. 473 e nos dois incisos determina:

"Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

II — até três dias consecutivos, em virtude de casamento."

A CLT configurou em 1943 um extraordinário e avançado elenco de conquistas dos trabalhadores. E por isso mesmo, muitas outras que haviam sido cogitadas, não figuraram inicialmente, para que ôbices maiores não se erguessem ao acolhimento e respeito às originais. As demais conquistas vêm sendo inscritas em seu contexto, pelo legislador atento, empenhado na busca de extensões, aperfeiçoamentos e inclusões de novos preceitos, sentidos imprescindíveis ao alargamento das cautelas e dos benefícios em favor do empregado.

Não é outra coisa o que fazemos, no presente, quando propomos sejam aumentados os dias de afastamento, ao ensejo da morte de um parente próximo, ou de um ente querido que vivia no seio da família. Igualmente, no caso de casamento, alusivamente ao qual o empregado público de há muito já dispõe de sete dias.

A Carteira Profissional hoje tem nome novo, que é seu "*nomen juris proprio*". Então essa retificação foi imposta ao inciso II.

Dante dos ponderáveis fundamentos para essas pequenas extensões de período de afastamento do trabalhador sem prejuízo do salário, esperamos que os eminentes colegas no Senado e na Câmara não faltem com seu apoio à aprovação da presente iniciativa, a qual, uma vez elevada em lei, será por certo traduzida em estímulo aos que trabalham neste País, estipendiados por terceiros.

Senado Federal, 22 de novembro de 1979. — Orestes Quercia.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 529, DE 1979

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação em conjunto dos seguintes projetos:

Projetos de Lei do Senado nºs 280 e 342, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 530, DE 1979

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legisla-

tivo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Nilo Coelho.

REQUERIMENTO Nº 531, DE 1979

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o Pagamento dos Subsídios dos Membros do Congresso Nacional durante os Recessos Parlamentares, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MS. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Li com satisfação, num jornal de grande destaque do Brasil, notícias auspiciosas quanto a prováveis financiamentos do Banco Mundial pelo Sr. Robert Macnamara, especialmente no setor de transportes, bem como de colonização na Bacia Amazônica, ambos de real interesse para o Brasil, como um todo e, em particular, como no caso que vou ressaltar, para Mato Grosso, quando a notícia diz que serão aplicados cem milhões de dólares no asfaltamento da Rodovia Cuiabá-Porto Velho e afirma que o Banco já está financiando parte das obras de asfaltamento da citada Rodovia (Cuiabá-Porto Velho), porque, às suas margens, o Governo pretende realizar projetos de assentamento dirigido de colonos, casando, assim, a pavimentação daquela grande rodovia com os empreendimentos na Amazônia, no caso específico, repito, de Mato Grosso, de colonização.

É isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que desejo do Governo do Sr. Presidente Figueiredo, ou seja, grandes obras administrativas. Espero, confiante, que o Ministro Eliseu Resende não se esqueça, também, do plano, em primeira prioridade, do asfaltamento da Rodovia Jataí (GO) até Barra do Garças e Xavantina, em Mato Grosso, paralelamente à Rodovia Cuiabá—Nobres, e, se for possível, até o Posto Gil, local onde a Rodovia BR-364 separa-se da BR-163 (Cuiabá—Santarém). Com isso, o Governo atual marcará uma época em Mato Grosso e Cuiabá, pois, esses três trechos de rodovias são vitais para o desenvolvimento do nosso Mato Grosso.

Parabéns ao Sr. Ministro Eliseu Resende, por ter, praticamente, já conseguido um vultoso empréstimo do Banco Mundial, que trará reais benefícios para o Brasil e, no caso particular, para Mato Grosso.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero dar conhecimento à Casa, para que seja inscrito nos nossos Anais, ao discurso proferido, na Academia de Letras de Sergipe, pelo ilustre e digno Deputado Francisco Rollemburg, quando ali foi recebido como um dos seus imortais.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma peça de fino lavor, cujos conceitos, cuja linguagem, cujas palavras, colocam a figura do novo imortal e a Academia de Letras de Sergipe no alto padrão, que desfrutam, em face da peça literária que produziu o ilustre e digno representante de Sergipe, na Câmara dos Deputados.

Francisco Rollemburg, Sr. Presidente, foi meu colega no estágio que juntos fizemos na Escola Superior de Guerra, onde se destacou como uma das mais preeminentes figuras da turma de 1974. Não só homem de letras, homem de ciências, Francisco Rollemburg tem, além desta peça oratória com que ingressou no mundo da imortalidade, estudos que o colocam como uma das figuras exponenciais da intelectualidade de Sergipe e de nosso País.

Como médico, é um dos nomes mais aureolados da Medicina do seu Estado natal. Seu nome percorre todo o Estado como exímio cirurgião e é procurado por todos aqueles que necessitem do seu bisturi, para corrigir seus males.

Como político, S. Ex^a tem representado o Estado através de vários mandatos, sempre com projeção, sempre com brilho, e agora, Sr. Presidente, como homem de letras, numa láurea que conquistou pela unanimidade de seus pares, Francisco Rollemburg se inscreve, na história daquela Academia de Letras, como uma das suas mais eminentes figuras.

Vou ler o discurso de posse, de S. Ex^a, porque não vou requerer que ele seja transscrito, numa homenagem, Sr. Presidente, que não presto somente a ele. Quero que o Senado, também, se assenhoreie da peça de literatura que temos em mão.

A homenagem que estamos prestando vem um pouco atrasada, Sr. Presidente, e o retardamento desta homenagem deve-se aos múltiplos afazeres a que temos nos dedicado, afastado, portanto, dessa leitura que tanto me encrave de satisfação e de alegria.

Recebido na Academia para ocupar a Cadeira de Garcia Moreno, S. Ex^a, o nobre Deputado Francisco Rollemburg, no preâmbulo do seu discurso, referindo-se ao perfil do seu antecessor cita esses versos magníficos de Airton Telles Barreto:

“Na Medicina dos que são maiores, todos têm vez na formação do mestre, o ser normal, o pobre, o rico e o louco. Mestre maior da Medicina humana, nós nos lembramos de você assim: cultura enorme, inteligência, alvor, raio de luz levando vida às palmas, remédio heróico ao ser humano afilito, mestre do corpo e professor das almas.”

Neste teor e nesta linguagem, abre, como num pótico monumental, o seu discurso de recepção na Academia Sergipana de Letras, em que Francisco Rollemburg demonstra, além do médico, do político, do literato, o escritor que ele é.

Recordo-me, Sr. Presidente, que quando a nossa turma de estagiários visitou São Paulo, naquele tempo, fomos recepcionados pela Federação do Comércio daquele Estado. E num dos clubes mais importantes de São Paulo, fomos homenageados com um banquete; designado pelo Comandante da Escola Superior de Guerra, foi orador da turma Francisco Rollemburg.

Sr. Presidente, homem já encanecido; homem já velho, como sou; homem que já participou de muitos acontecimentos e muitos fatos; que já viveu muitas horas de emoção e muitos instantes de vibração intelectual, não conheço, Sr. Presidente, em todas as minhas leituras, em todas as notícias que tenho tido de discursos semelhantes, um discurso mais simples, mais vibrante e de menor duração.

Sr. Presidente, agradecendo as homenagens que a nossa turma recebia do orador oficial da cidade de São Paulo, no Clube Paulistano, Francisco Rollemburg fez um discurso que teve a duração de dois minutos, mas, em dois minutos de duração, S. Ex^a deu ênfase ao seu discurso, e às suas palavras tal encantamento, tal projeção e tal significação, que após a fujacidade daquele instante, a sua oração parecia que havia durado uma hora.

Este foi um exemplo de síntese como não conheço outro em todas as minhas leituras. E é a este homem que quero prestar uma homenagem, lendo, para constar dos Anais, o discurso que ele proferiu na Academia Sergipana de Letras, com o qual ele se increve entre os imortais de nosso País.

Não quero roubar ao Senado o prazer de tomar conhecimento dessa peça literária, razão por que, sem mais considerações e delongas, vou passar à leitura de seu discurso.

Espero, pois, que ao lê-lo, tome conhecimento o Senado da formosa peça oratória em que o perfil de seu antecessor e a lembrança de patrono da Cadeira nº 15 da Academia Sergipana de Letras, com o que, presto, em nome de minha turma da Escola Superior de Guerra, as homenagens que todos nós, seus integrantes, lhe querímos prestar, pelo que significou para seu grupo, como inteligência, como capacidade de trabalho, como brilho intelectual e como grande conhecedor e estudioso que Francisco Rollemburg sempre demonstrou durante o estágio que ali fizemos, em 1974.

Passo a palavra, pois, a Francisco Rollemburg:

Na fixação do perfil de Garcia Moreno, Airton Telles Barreto assim o definiu em seu poema “Mestre de Médicos”:

“Na Medicina dos que são maiores todos têm vez na formação do mestre: o ser normal, o pobre, o rico e o louco. Mestre maior da Medicina humana, nós nos lembramos de você assim: cultura enorme, inteligência, alvor, raio de luz levando vida às palmas, remédio heróico ao ser humano afilito, mestre do corpo e professor das almas.”

Senhores Acadêmicos,

Transponho as portas desta Casa da cultura Sergipana com humildade e respeito. Respondo, assim, ao aceno que me fizestes para que não declinasse de assentá-lo ao vosso lado, ocupando a Cadeira nº 15, dando continuidade ao que poderá tornar-se tradição neste sodalício — a de vincular as letras à ciência, e, no caso específico, a ciência que se ocupa de curar as mazelas físicas e psicológicas da condição humana. Acresça-se ainda uma outra circunstância: ao

lado das letras e da ciência, um atributo que me têm conferido as urnas eleitorais de nossa terra, outorgando-me, no mandato parlamentar, atuação política como representante de ponderável parcela do povo de Sergipe à Câmara dos Deputados.

Relutei, porém, ao candidatar-me à Cadeira nº 15, em sucessão a Garcia Moreno. É que a presença do mestre de tantas gerações voltou a povoar minhas lembranças. Eu, adolescente, seu aluno de História Natural no Colégio Estadual de Sergipe, ele, homem feito, médico renomado, ilustrava as aulas com episódios que, paralelos ao tema da matéria, vinham revelar a curiosa personalidade do humanista, para quem as letras não eram segredo, pois as dominava com a mesma habilidade e igual inteligência com que discorria sobre o homem, este inquieto caníço pensante de Pascal.

A sombra de Garcia Moreno, através da memória, foi aos poucos de mim se aproximando, tornando-se mais nítida, até adquirir a visibilidade que os espírito superiores apresentam, e só os percebemos na projeção do que deixam ao longo do tempo. Esta, a visibilidade que torna possível reconstituirmos, não o tempo perdido de Marcel Proust, mas exatamente o tempo presente, eterno, permanente, o tempo bergsoniano, que a Cadeira nº 15 representa, em sua origem, em seu patronato, a figura de Armindo Guaraná; seu primeiro ocupante, Elvécio de Andrade; e, a partir de 1942, este admirável Garcia Moreno, sobre quem me permitam uma rememoração que sei pálida, nunca suficiente para traçar um perfil de corpo inteiro do médico, do escritor, do humanista, em sua grandeza humana e cultural.

João Batista Perez Garcia Moreno, sergipano, de Laranjeiras, como eu, teria completado 68 anos a 12 de dezembro do ano passado, não o tivesse levado a velha parca a 21 de outubro de 1976. Sessenta e cinco anos e uma vida inteira dedicada à missão que se traçou, de empenhar-se em remover, à luz da ciência, os obstáculos mentais da criatura humana, devolvendo aos insanos, na medida do possível, a saúde psicossomática.

Seria ocioso citarmos, neste momento, os títulos de honra e glória deste sergipano de tempera, que transformou a sua pobreza, a sua condição de menino pobre, numa alavanca de pertinácia e perseverança. Eis que em Garcia Moreno essa luta pela vida seria uma constante. Concluiu, não sem dificuldades, o ginásio. E com maiores dificuldades ainda conseguiu formar-se na Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, em 1933. Optou pela cura da mente humana. Misteriosa e para muitos suspeitíssima, cercada então de mil preconceitos, a psiquiatria foi a especialidade da Medicina em que Garcia Moreno se firmou e conquistou nomeada.

Exemplo para todos nós, Garcia Moreno não transformou o consultório numa fortaleza impenetrável ao conhecimento teórico. Não abriu consultório para fechar os livros. Na verdade, soube alternar a teoria e a prática, verificando ao vivo os conceitos, as ilações, as hipóteses que se armam no mundo das elucubrações. E para testemunhar o que vivia, o que presenciava, transformou-se no pesquisador diurno que se recolhia às horas vagas para registrar o que lhe parecia coerente com a ciência haurida dos livros. A parte científica da obra de Garcia Moreno reflete exatamente o universo patológico de sua missão como clínico — o mundo de seus doentes mentais; o mundo anômalo dos pavores, dos suores frios, das psicoses que formam o quadro escuro da insanidade. Sobre esse labirinto de exceções, o especialista debruçava-se em busca das origens, através de uma investigação judiciosa.

Alguns títulos de seus estudos científicos refletem esta alternância: do consultório para o gabinete de leitura, onde o médico se transmudava em analista e, por força da expressão verbal, em escritor. Louvável metamorfose esta, que ocorre com certa freqüência mais entre os médicos que em qualquer outra profissão da categoria das ciências exatas, ou que se julgam rigorosamente exatas, apesar das constantes retificações. Basta citar Arthur Ramos, Jorge de Lima, José Olino, Peregrino Júnior, Antônio Garcia, Maurício de Medeiros, Rui Santos, Renato Lucas, e até mesmo Guimarães Rosa, que era médico, para percebermos a afinidade entre a investigação científica na clínica ou no laboratório e a chamada arte de escrever. Garcia Moreno pertence, pois, a essa numerosa família dos que transformam em prosa de primeira categoria suas investigações, e por vezes vão mais além da monografia ou da tese, cultivando com propriedade a arte literária.

Pelos títulos de suas obras de pesquisador científico, vê-se que Garcia Moreno seguiu o itinerário de Nina Rodrigues, Arthur Ramos e Ulisses Pernambucano cujas contribuições no campo da antropologia e da psiquiatria nunca é demasiado relembrar. Pioneiro no estudo da psicopatologia, Moreno escreveu *Assistência a Psicopatas no Brasil*, em que procurou reformular o processo tradicional da segregação compulsória na cura dos insanos. Em três outros trabalhos (*Eletroconvulsoterapia, Insulinoterapia-endovenosa, e Penicilinoterapia da Demência Paralítica*), registrou os resultados das diversas terapias então em voga, e por ele aplicadas. Destaca-se, porém, entre tantos trabalhos de natureza médica-científica, o que dedicou ao estudo da maconha, hoje atualíssimo, principalmente porque a *cannabis sativa* deixou de ser erva folclórica para figurar no receituário da degradação da juventude em todo o mundo. Quando Garcia Moreno escreveu *Aspectos do Maconhismo em Sergipe*, trabalho que se encontra inserido no livro *Maconha*, edição do Serviço Nacional de Educação Sanitária (1958), o tema ainda se confinava aos "maloqueiros" de Aracaju, como se dizia na época. Era a adolescência marginalizada pelo pauperismo, assim conceituada por Garcia Moreno:

"São adolescentes abandonados, delinqüentes quase todos, que moram debaixo das pontes do cais de Aracaju. Formam um bando liderado por um malandro experiente na criminalidade, que lhes traça o programa da vida miserável, cheia de aventuras e incidentes policiais. 'Rato cinzento', que não fuma maconha, nasceu morto, dizem. E é verdade. Fumam a planta e sabem dela mil coisas: os efeitos, os nomes, as superstições, o folclore. Para eles, *cannabis sativa* é maconha, diamba, liamba, riamba, marijuana, rafé, fininho, baseado, morrão, cheio, entorpecente, erva, fumo brabo, gongo, malva, fêmea, maricas."

Em seu estudo, Garcia Moreno não supunha que a erva chegasse a subir de status: *da beira do cais aos "inferninhos", aos portões de colégios e aos campi universitários*. Daí suas observações ficarem ao nível da sintomatologia ou de uma geografia de consumo, quando, afirmava, vendia-se maconha "nos arredores do Mercado Municipal." E seus aficionados aproveitavam-se da embriaguez por ela provocada, para a "prática criminal", pois, no dizer dos "maloqueiros", lembra Garcia Moreno, "todo muro é baixo e qualquer porta é fraca."

Estudo pioneiro de quem, atento ao problema social, há trinta anos talvez não imaginasse que a maconha, nacional ou internacional, alcançasse proeminência no tráfego de tóxicos e exigisse, como hoje acontece, mais que uma simples diligência policial no submundo — uma campanha que mobiliza o mundo inteiro na luta intensa, sem trégua, contra o que, espantalho de nosso fim de século, aparece sob o nome genérico de tóxicos. Na verdade, o problema da toxicomania se cataloga entre os processos de subversão que abalam o Ocidente, procurando feri-lo de morte em seu esteio fundamental — a juventude — e não só a adolescência dos marginais, que buscam na maconha uma saída onírica da miséria. Hoje o drama é mais sério e afeta a própria estrutura do Estado, ameaçado pela permissividade consentida e até mesmo financiada, pelo amorismo, em nome de falsos conceitos de liberdade e sobretudo dos direitos humanos. É a maconha que, nos períodos da entressafra das moagens, segundo Gilberto Freyre, lembrado por Garcia Moreno, "assegurava a estabilidade dos senhores nos períodos da ociosidade", insere-se hoje no esquema de uma escalada que leva ao abismo: em primeiro plano, a juventude; a longo prazo, sem exagero, uma civilização que se descompõe e se entrega ao totalitarismo antevisto por George Orwell e Aldous Huxley.

Garcia Moreno não permaneceu alheio a esse drama da civilização contemporânea. Apenas não o tomou como tema de sua preferição, embora vez por outra a ele se referisse. Mas a essa altura, convém lembrar, não o fez com o bisturi de neurocirurgião, mas com a sensibilidade de um homem de sua época. Basta ler a crônica "O Homem que lavou o Cérebro", para sentirmos até que ponto Garcia Moreno se preocupava com a malignidade dos modernos métodos científicos, principalmente quando se trata de aplicar o que em linguagem corrente se denomina *lavagem cerebral*. Numa prosa de primeiro nível, Garcia Moreno inicia sua crônica com uma investiga ao espírito científico, quando este agride os princípios da ética.

Quando a ciência, em nome do cientificismo, macula, massacra, desfigura e desfigura o homem, ouçamos Garcia Moreno e vejamos até que ponto suas observações permanecem atuais:

"Uma cegueira maligna parece ter destruído a visão do perímetro pessoal de cada ser, a que se refere Lopez Ibor. Perdeu-se a noção da fronteira, que marca, no homem, o núcleo intocável de sua personalidade. O desaparecimento de tal delimitação tem transformado a ciência num instrumento diabólico à mercê das mãos dos Estados Majestáticos, renascentes na civilização moderna. Ao lado da tortura física e cruenta, que desenvolve os músculos e azeda os instintos de brutalidade nos porões das organizações policiais de quase todo o mundo, há a tortura indolor. Para os fortes, aqueles nos quais o tormento do corpo é ineficaz àquebra do silêncio, a violação da alma pode ser feita pelos filtros mágicos da ciência. Mais e pior do que conquistar a área secreta da intimidade humana é destruí-la. É fazer da alma uma coivara. Promover a derrubada das idéias e sentimentos, desenraizá-los e queimá-los, para plantar no homem as espécies exóticas de uma alma estranha. Recorrer aos artifícios da química psicológica, da psicocirurgia, da pedagogia deformadora, para matar a alma. O menticídio é o último fruto da árvore de Prometeu."

Esta prosa de linhas clássicas confere a Garcia Moreno um lugar de relevo na crônica brasileira. Entretanto, homem afeito à Província, à sua terra, a Laranjeiras e a Aracaju especialmente, a sua "Cajueiros dos Papagaios", título de um de seus livros, não chegou a alcançar, como poderia ter sido, de toda a justiça, a dimensão nacional. Posso entretanto afirmar, sem receio de estar cometendo juízo exagerado, a pretexto de um elogio póstumo, que a prosa de Garcia Moreno alcança o antológico. E justiça lhe será provavelmente feita quando, na história literária de Sergipe, forem colocados no mesmo nível estético estes dois escritores sob certo aspecto tão afins na expressão: em Gilberto Amado, o memorialismo, e em Garcia Moreno, a arte sutil de construir, com habilidade de artesão e sensibilidade de artista, uma crônica.

O que vem a ser a crônica? Convenhamos que se trata de um passeio ameno em torno de um tema. Pinça o cronista o episódio colhido às vezes de uma notícia de jornal, refere-se a ele na primeira frase ou parágrafo, e, à semelhança de um subjetivo processo de associação de idéias, vai desenvolvendo o novelo infuso das lembranças. Ora, nessa técnica que aparentemente exige pouco, mas na realidade reclama a mobilização do mundo interior do cronista, está a receita de quem escreve sobre o cotidiano ou se torna memorialista com base no dia-a-dia. A crônica de Humberto de Campos e a crônica de Carlos Drummond de Andrade, tão diferentes do ponto de vista estilístico, não se afastam da receita. Receita que mestre Garcia Moreno dominava admiravelmente, como em obediência a uma determinação talvez hereditária. É de se perguntar, de onde lhe vem a segurança da frase, de forte conotação clássica, a colocação exata das palavras na oração, o torneio vocabular que impregna o período de uma sinuosidade musical, sem o que é impossível dominar a arte de escrever? Falamos em determinação hereditária e ousamos acentuar: em Garcia Moreno o processo hereditário está mais próximo do que supomos. É o próprio cronista quem confessa, nas entrelinhas, seu primeiro alumbramento, como diria Manuel Bandeira, diante da tarefa a que se impunha seu pai, escrevendo em velhas páginas de diário:

"Entre as lembranças mais remotas de minha infância, está a cena de meu Pai a escrever, todas as noites, seu Diário. Era hábito que vinha de sua mocidade, do período em que, mal saído dos bancos acadêmicos, se fez professor em Laranjeiras. Na longa mesa de sala-de-jantar, trasladava para as páginas de um grosso caderno, com letra inconfundível e pureza vernacular, o mais importante que o tempo lhe ia escrevendo na vida. Feito o registro de mais um dia que findara, entregava à segurança de um pequeno baú de folha, ao lado de outros já cheios, o caderno de seus assentamentos íntimos. Aos olhos de minha curiosidade, o baú amarelo era um cofre de mistérios, afastado de minhas mãos pela distância invencível de um tabu. Por muitos anos, pensei que meu Pai escrevia segredos, como a última tarefa de uma jornada de trabalho."

Sem dúvida nenhuma, veio do memorialismo paterno a precisão da linguagem de Garcia Moreno, que procura transformar o texto numa dupla aventura: a de reconstituir muitas vezes o passado e a de construir a frase impecável, maciça, perfeita, correta, clássica. Correção que hoje não se encontra em certa prosa desataviada, cheia de elisões e modismos, povoada de estrangeirismos sem sentido, conspurcada por expressões que atingem o nível do deboche.

Homem da terra, dela se ocupou inteiramente, telúrico da cabeça aos pés. *Cajueiros dos Papagaios e Doce Província* reconstituem esta nossa terra sergipana em seu pitoresco e em sua seriedade. Há um encantador desfile de episódios, em meio aos perfis de personagens que trazem características próprias, tudo isso narrado com mestria. E, paralelamente, repõem no texto, com propriedade, o que há de pensador no humanista Garcia Moreno. Bastá lembrar duas de suas crônicas em que se revela contrário à pena de morte e à eutanásia. Tendo estudado para defender no homem a vida, repele qualquer idéia de inverter o processo. Mas não é sem constrangimento que reflexiona:

"Desta vez, como de outras em que tenho meditado a respeito da questão de permanente atualidade, pensei no novo tipo de profissional que o chamado direito de matar trará para o campo da Medicina. Surgirão, imagino, as figuras fúnebres dos eutanasiologistas, dos que extraírão a vida como os dentistas arrancam dentes, sem dor. Não sei se serão recrutados, por promoção técnica entre os anestesiologistas — os especializados no amortecimento da sensibilidade — os agentes oficiais da morte sem sofrimento. O pormenor é secundário. O que me dá tratos à bola é a substância moral dos novos técnicos."

O cronista condena, a seguir, certo materialismo que vem afastando a prática médica de sua inserção metafísica:

"Andam soltas no ar da mais indígnea moralidade, à mercê dos interesses de alguns doutores transviados, que engrossam os orçamentos mensais com a clausura sanatorial de falsos esquizofrênicos, as operações desnecessárias, a esterilização de fontes da vida ou esvaziamento dos úteros grávidos."

São reflexões que o cronista emitiu ao longo de seu itinerário temático, inclusive sobre aspectos anômalos de sua profissão — a medicina. Pois, exatamente há 20 anos, clamava Garcia Moreno contra os excessos da especialização médica, dando ênfase ao corpo, como um todo e não ao olho, ao estômago ou mesmo à mente, como partes não solidárias. Na crônica intitulada *Strip-tease Médico*, o próprio vocabulário não esconde a fina ironia do cronista:

"Dentro da atual medicina dos superespecialistas, que divide o corpo do homem em segmentos estanques, delimitados por linhas 'maginots', e faz dos pacientes, em vez de um continente sólido de correlações anatômicas e funcionais, um arquipélago de órgãos independentes e biologicamente livres, um verdadeiro movimento renascentista hipocrático clama pela volta à mentalidade de síntese, ao conceito da integral humana: um só órgão, que é o corpo, e uma só função, que é a vida. Tão esquisito parece, em nossos dias, o velho método do sábio de Cós, do exame panorâmico da cabeça aos pés — *a caput ad calcem* — que vive, na facécia e na caricatura das anedotas, a exigência da semiologia da tonalidade. Recordo, para demonstrá-lo, três histórias."

Conta três episódios de sabor anedótico, em que realça o corpo como unidade anatômica. Esta ironia, este humor tranquilo, este prazer de contar uma anedota fazem parte da tessitura do cronista. E quantos o conheciam bem sabiam que, sob a aparência de uma fisionomia austera, escondia-se o humorista.

Vejamos, como ilustração, e também para quebrar um pouco a opacidade desta digressão, três historietas do livro *Doce Província*, em que entram professores e alunos de um tempo em que a escola era risonha e franca.

Garcia Moreno remorosa um exame oral: o professor, exigente, o aluno, ignorante, mas inteligente. Cinco perguntas, cinco disparates. Escreve o cronista:

"Em nova e última tentativa de sondar o profundo poço de ignorância do examinando, o professor propõe questão ru-

dimentar e recebe, de volta, a asneira mais irritante. Perde a calma e desabafa numa metáfora transparente:

- Bedel, traga-me um feixe de capim!
- Pra mim, um café pequeno, exclama o estudante argüido.

Na mesma crônica, Garcia Moreno evoca a figura do Prof. Josino Cotias, "sergipano de Estância, que deixou na Faculdade de Medicina da Bahia fama de sabedor singular e de extraordinário criador de bom humor." Narra o cronista:

"O caso era, também, de banca de exame. Um jovem cearense fazia prova oral de química mineral. Antes de formular a primeira pergunta, Cotias olha o estudante dos pés à cabeça e vice-versa. Depois, fixa a vista na gravata do aluno, onde estava um broche com a figura de um burro bonitinho, desses que Álvaro Moreira coleciona e estima, com alto espírito de "humanidade". Os que assistiam à cena, sabiam que ia sair uma cotiada. Não esperaram muito:

- Moço, isso aí é o seu retrato?
- Não, Mestre. É um espelho!

Toda a sala enche-se das risadas da assistência. Josino Cotias é quem ri mais alto. Chamou outro aluno e explicou ao cearense:

— Moço, o seu ponto foi reações químicas. Estou satisfeito com a reação do seu espírito. Você é um Lavoisier. Está aprovado com distinção."

Por fim, essa história autêntica do Padre Data, de Lagarto. Aconteceu num casamento. Noiva e noivo procuram expressar-se no vocabulário pitoresco de sua linguagem original, verdadeira, fundamentada no mais íntimo de sua condição biológica. Começa o clássico diálogo:

- Deseja casar com Fulano?
- Tou miando, seu Vigário!

Padre Data levanta a sobrancelha e pigarreia. Dirige-se ao noivo, que também vai responder com uma imagem mais do que com palavras.

- É de sua vontade casar com Fulana?
- Tou aos botes, seu Vigário!
- Pois não caso, explodiu o Monsenhor.

Como posso casar gato com cobra?

Passou-se um mês. Os noivos melhoraram a linguagem, quiseram e voltaram. Casaram. Viveram longos anos e deram às malhadas de Lagarto muitos braços."

Era assim Garcia Moreno. Em seu cronismo uma terna dedicação à nossa Província de Sergipe, de onde não se afastou para viver em terras estranhas. Sua fidelidade a Sergipe, tão presente no que escrevia, faz lembrar tantos escritores do Nordeste, que, fiéis ao destino telúrico, preferem marcar passo ou, para usar a expressão de Oliveira Lima, "partinar em areia", a enfrentar o céu e o chão alheios. Garcia Moreno poderia acolher como suas as palavras de Gilberto Freyre, pronunciadas em 20 de abril de 1950 na Câmara dos Deputados, ao dar um balanço de sua atuação política. Quando Oliveira Lima recriminou em Gilberto Freyre seu desejo de continuar em Pernambuco, porquanto seria o mesmo que "patinar em areia", o autor de *Quase Política*, coletânea de discursos parlamentares, retrucou anos mais tarde:

"Preferi, porém, contra o conselho do bom mestre e bom amigo, patinar em areia áspera mas nativa, minha, profundamente minha; e não me arrependo da decisão. Pertenco ao número dos sentimentais para quem terra alguma é igual àquela em que o indivíduo nasceu e criou-se."

Garcia Moreno preferiu ficar em Sergipe, preferiu "patinar em areia", estas areias que tanto soube evocar, com ternura filial; estas areias da paisagem marinha que um sergipano de Estância, o cosmopolita Gilberto Amado, transformou em páginas das mais belas do memorialismo de infância em língua portuguesa.

Entretanto, há um aspecto ainda a realçar na figura de Garcia Moreno. É que, embora com os pés fincados em sua terra, esta nos-

sa terra, também de João Ribeiro Tobias Barreto, de Silvio Romero, de Jackson de Figueiredo, de Amando Fontes, era todo olhos e ouvidos para o que se passava além da linha do horizonte. Quando, em 1942, naquela fase indecisa da Segunda Guerra Mundial, tomou posse na Cadeira nº 15 desta Academia, concluiu seu discurso com o que lhe parecia necessário no momento — uma Mensagem. Mensagem que poderia hoje ser repetida e renovada. Ontem, clamava Garcia Moreno contra os "novos hunos", o nazismo de triste memória. Hoje, tomando suas palavras, Garcia Moreno falaria em favor do "humanismo que fez as academias contra o barbarismo que intenta destruir o homem". Barbarismo configurado nos campos de concentração dos inúmeros Gulags, com seus hospitais psiquiátricos especializados em lavagem cerebral, e na prática infernal do terrorismo cujo escalada em nosso tempo alcança os limites do imprevisível.

Renovo, pois, a Mensagem de Garcia Moreno, atualizando-a, no sentido de que é dever nosso não calar em face do processo de mistificação e de desintegração que ameaça a geração deste fim de século. Desdobrar esta Mensagem seria exigir muito de quem nos ouve, quando o nosso propósito foi tão-só falar de Garcia Moreno: sua vida, sua obra.

Transponho, pois, as portas desta Casa, com humildade e respeito e assim ocupo a Cadeira nº 15. A vós, Senhores Acadêmicos, que me acolhestes, o meu agradecimento mais profundo, pela oportunidade do convívio mais íntimo com a inteligência de Sergipe, no que ela possui de mais perene e significativo — a Academia de Letras.

Pela generosa acolhida, o meu muito obrigado.

Foram estas, Sr. Presidente, as palavras da alocução com a qual entrou no quadro da imortalidade do Brasil, como membro da Academia Sergipana de Letras, o ilustre médico, o eminentemente político, o brilhante intelectual que é, sem favor algum, Francisco Rollemberg, representante de Sergipe na Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão extraordinária, à realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Projetos de Decreto Legislativo nºs 14 e 30, de 1979; e
- Projeto de Resolução nº 135, de 1979.

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quercia — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Mestre, Companheiro e Amigo", de autoria de Austregésilo de Athayde, publicado no *Correio Braziliense* de 15 de novembro de 1979.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

MESTRE, COMPANHEIRO E AMIGO

Austregésilo de Athayde

O Ministro José Rabelo completa oitenta anos: uma longa vida dedicada a servir às grandes causas que dignificam o homem. A primeira delas é a da li-

berdade democrática, em lutas que se travaram nas páginas da imprensa e nos tribunais de Justiça, pois que ele é ao mesmo tempo um jornalista e um advogado, e nas duas profissões ninguém o excede no empenho de defender os direitos humanos, de pregar esse liberalismo de que tantos agora descreem mas, verdadeiramente, ainda não encontrou entre os ideais políticos nenhuma outra forma que desse maior segurança à sociedade nem maior satisfação às aspirações do espírito. Forrado de vasta cultura jurídica, graças à qual chegou ao Tribunal de Recursos, ali deixando luminosos exemplos de raro saber, como muitas vezes ouvi louvar a colegas seus, e atesta-se nos pareceres e sentenças que se guardam nos anais daquela Corte, honrou a magistratura do País, como antes já havia honrado, pela retidão e combatividade, e de maneira incansável, o foro carioca tanto pela inteligência, como pelo alto senso moral com que exerceu sempre, e, ainda hoje exerce, a missão que os romanos consideravam a mais dignificante da cidadania, a de defensor da justiça.

Pela fidelidade às suas convicções conheceu a provação do cárcere e o desamparo do exílio. Juntos estivemos em terra estrangeira, condenados ao expatriamento, e nas horas amargas pude sentir a varonilidade com que Rabelo resistia àquela intempérie, a solidade da sua formação política e a nobreza de um comportamento que edificava e enchia de ânimo a todos os companheiros, quando as incertezas do destino próximo ameaçavam abater as esperanças que nele jamais amorteceram. Mais que tudo também a sua generosidade, a alegria comunicativa, a confiança que inspirava, tudo revelando uma força interior que sabia transmitir, e essa era a origem da amizade fraterna que todos lhe devotávamos.

Muitíssimos anos, e ainda agora, vivemos nas fainas tão frequentemente ingratas do jornalismo. Rabelo era como advogado dos Diários Associados um vigia indormido, sempre pronto a arriscar-se, e em quantos perigos estivemos metidos, sob a turbulenta liderança de Assis Chateaubriand, contávamos com a salvaguarda de sua palavra e de sua competência e aqui digo que em todos os lances nos conduziu a bom porto e salvamento. Basta dizer que por cerca de quarenta vezes foi meu advogado em processos de imprensa, quando o *Diário da Noite* distribuía acutiladas, pelas quais eu pessoalmente não era responsável, mas o cargo de diretor expunha-me a esses contratempos. De todos os processos saí ilibado, graças à dialética de Rabelo e à irresistível argumentação dos seus arrazoados magistrais. Agora, aos oitenta anos, estamos todos os companheiros reunidos para celebrá-lo, dando testemunho da sua coerência, magnanimidade, desinteresse pelos bens perecíveis e impertérita devoção aos ideais democráticos de sua juventude. Por isso o saudamos com gratidão e enterneecimento, todos quantos haurimos os benefícios de seu convívio, em meio século de colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 508, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, por ocasião da entrega do Título "Empresário do Ano" ao Senhor Roberto Marinho e do discurso de agradecimento do homenageado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

DISCURSO DO PRESIDENTE AUSTREGÉSILO ATHAYDE

"Ninguém, dos que estão aqui presentes, acompanhou, como eu, a trajetória de Roberto Marinho. Quando foi da morte de seu pai, assumiu sozinho, na confiança de sua própria força, uma incumbência que parecia terrível aos observadores: "Como um menino pode enfrentar tamanha responsabilidade?" Primeiro, a de suceder Irineu Marinho, que era um grande nome da imprensa, um renovador do que, naquele tempo, não se chamava ainda o sistema de comunicações da vida moderna, e que tivera o êxito de criar "A Noite" — o primeiro grande vespertino do Brasil.

Como iria Roberto Marinho, ainda mal saído de seus 20 anos, aceitar a enorme tarefa? Pois bem, nós outros vimos a ascensão desse moço, a sua coragem e o seu denodo ao enfrentar as vicissitudes que não faltam aos empresários da imprensa. As vicissitudes cotidianas — a cada dia, é um sobressalto; a cada hora, um novo obstáculo a ultrapassar. Roberto Marinho era possuidor dessa energia interior que se manifesta pela força de vontade, pela coragem e, sobretudo, pela tenacidade na obra que ia realizar, pela segurança em si mesmo.

Posso imaginar o momento em que enfrentou os velhos companheiros Euríclides de Mattos, Herbert Mossés, Horácio Cartier. E comparei este mo-

mento àquele outro, em que Napoleão Bonaparte chegava nomeado comandante-chefe dos exércitos da Itália; entrava na tenda do acampamento e encontrava lá o grande general Hoche, que, ao ver o rapazinho magro, pálido e mal vestido em sua farda, não se levantou para cumprimentá-lo. Napoleão olhou-o com firmeza e, então, o outro comprehendeu que estava, de fato, diante de um homem de autoridade, capaz de comandar.

Esses velhos companheiros de Irineu Marinho devem, naquele momento em que Roberto assumia a direção, ter feito intimamente, também, este comentário. Talvez não tivessem querido levantar-se, mas todos sentiram logo que ali estava uma grande presença. Roberto, eu andei sempre em busca de uma oportunidade para dar este título a você. Para dizer que como jornalista, como homem do meu tempo, sempre sensível a tudo que nele perpassa, a todos os valores que neles se levantam, que eu acompanhei a sua vida. Sou, sem dúvida, um dos mais velhos observadores de sua ascensão, um dos jornalistas que sentiram que a sua presença na vida do Brasil, do nosso jornalismo e da nossa imprensa seria, sem dúvida, uma grande era de renovação, de esforço, para colocar os jornais, neste nosso País, estes órgãos de comunicação à altura do desenvolvimento que nós fomos alcançando em outros setores.

Sobre seus ombros, pesa esta enorme responsabilidade, e, também, por que não dizer, esta enorme glória. Para nós outros, são estes momentos que representam a compensação do trabalho realizado, dos esforços expendidos, das horas de desânimo, das horas de acabrunhamento. Estes momentos em que a coletividade vai, reconhece e proclama o que o homem mereceu em sua vida: a honraria outorgada.

Aqui estão os empresários da cidade do Rio de Janeiro, da Federação das Associações Comerciais do Rio de Janeiro, para homenagear Roberto Marinho, entregando-lhe esta medalha, esta placa comemorativa dos seus esforços e dos seus triunfos. Aqui estão para dizer uma palavra de agradecimento, ao homem que dedicou a sua vida ao progresso deste País e que, desde menino, na banca dia e noite — e, o que é extraordinário na vida de Roberto Marinho, é que o lazer é um pequeno acidente no curso do ano. A sua atividade é perene, sempre com as suas empresas em dia, pela sua constante observação dos fatos e dos homens, pela sua capacidade de saber escolher os companheiros, de confiar-lhes as tarefas e de sentir que eles são capazes de realizá-las, em plenitude.

Eis a grande obra realizada por este meu velho companheiro. Vendo-o, como que olho para 50 anos atrás, e o comentário a fazer neste momento, é que me acode à memória, é aquele que eu ouvi durante um banquete que me foi oferecido em Nova Iorque em 1931, pela Pan American Society, quando eu pronunciei um discurso, anunciando quais eram as minhas intenções na viagem realizada então aos Estados Unidos. Eu fora o primeiro jornalista a fazer a travessia aérea do Rio de Janeiro a Nova Iorque. Então, eu dizia que fora àquele país para tomar contato com as grandes realizações de seu espírito, com as obras de seus filósofos, seus poetas e pensadores, com a organização política e social daquela extraordinária nação.

Este foi o texto do meu discurso, mas, no dia seguinte, o *New York Times*, num comentário, num editorial, dizia: "Se o Senhor Athayde veio aqui apenas com a idéia de encontrar o idealismo norte-americano nos escritores, nos artistas, nos políticos, nos homens que constroem a sociedade na aparente camada superior de suas elites, sem dúvida não encontrará todo o idealismo americano. Porque ele se revela nos empresários, nos homens de ação, naqueles que empreendem a construção material deste País, nos sonhadores, nos idealistas, nos criadores, nos inventores, naqueles que transformam a sociedade moderna com o seu gênio. O empresário norte-americano, o homem, o construtor, o engenheiro, o homem que viaja de costa a costa para conquistar o oeste, estes homens audaciosos representam, também, na sua pureza, o verdadeiro idealismo norte-americano".

Como, naquela ocasião, um empresário havia oferecido a sua filha, em dia de aniversário, um avião da firma construtora The Haviland, bem me lembro o jornal terminava seu comentário com estas palavras: "Quando um empresário norte-americano oferece à sua filha, para comemorar o seu aniversário, um avião mais moderno, ele está praticando um gesto que, em seu conteúdo, tem o mesmo valor de um Doge de Veneza quando oferecia um quadro de Tiziano à sua filha".

Eis ai uma compreensão do que é o empresário, do que é o homem que concorre também para o equilíbrio e o progresso da sociedade. Não são apenas os que escrevem, os que produzem pelo espírito, os filósofos, os pensadores. Não são apenas estes que fazem a grandeza das nações. São também aqueles que desenvolvem a ação, aqueles que se projetam na vida social, como grandes construtores. Esse é exatamente o empresário brasileiro, e o empresário moderno de hoje.

Ele tem também aquele mesmo ímpeto, aquele mesmo incentivo, aquele mesmo estímulo dos grandes empresários passados. Um empresário

Mauá, incompreendido na hora de seus empreendimentos, mas, depois, consagrado na gratidão da posteridade. Eis o que representam os empresários. Eu vejo em Roberto Marinho um empresário que organizou os seus jornais, a sua televisão, o seu rádio, no nível em que se projetam no mundo inteiro, com uma supremacia que tem sido proclamada, inclusive, pelos grandes prêmios que recebe do exterior.

Eu vejo nele o grande empresário, mas não posso deixar de ver, também, o homem com a sua capacidade de jornalista, com a sua força de empreendimento, com a sua coragem indômita, às vezes vencendo todas as dificuldades, e oponto-se, com êxito, a todos os obstáculos. O dia-a-dia da imprensa requer uma constante criação — a nossa obra morre, Roberto, em 24 horas. Nas 24 horas seguintes, nós temos que recriar o mundo.

Entrego, agora, esta medalha a Roberto Marinho, compartilhando dela — eu também a recebo neste momento, como homem de sua geração, como seu amigo e seu admirador. E vou até lá, marchando aqui por esta ribalta, para entregá-la, feliz com a alegria que me foi proporcionada, de associar-me a este preito, no qual se consagra uma das grandes figuras do jornalismo, a que ambos temos servido com amor."

DISCURSO DE AGRADECIMENTO DO SR. ROBERTO MARINHO

"Não desejo terminar este discurso sem dizer algumas palavras sobre o belo e eloquente improviso do meu velho e querido amigo Austregésilo de Athayde. Inicialmente, quero dizer que conhecendo profundamente, como conheço, o Austregésilo, sei que ele está sendo absolutamente sincero quando fala a meu respeito, porque é assim, com extrema generosidade, que ele me vê e acompanha, há 54 anos, a minha vida profissional, a minha luta jornalística.

Aos vinte anos, carente de conhecimentos e de cultura para assumir as graves responsabilidades que me esperavam, procurei dedicar todo o tempo possível para cultivar-me para o futuro. Eu tinha a descendência ilustre e a tradição de honradez de meu pai. Tinha companheiros admiráveis e cooperativos, prontos para encetar a luta, sob a minha liderança. Mas eu precisava, não obstante, cercar-me de homens ilustres e de grande cultura, conviver com eles, absorver os seus ensinamentos.

O primeiro desses amigos foi Austregésilo de Athayde, homem culto e de moral ilibada. Estreitamos cada vez mais a amizade, a tal ponto que conseguimos resguardá-la em meio a um ruidoso entrechoque entre a sua e a minha organização. Há bastante anos, Athayde disse-me que pretendia, na primeira ocasião, fazer um discurso a meu respeito, porque acreditava que só ele dispunha de elementos para traçar o meu verdadeiro perfil. Sou avesso à publicidade pessoal, mas confesso que recebi o desejo de Athayde com grande emoção. Sempre que nos encontrávamos, Athayde repetia o seu desejo.

Há meses nos encontramos, na posse do Otto Lara Resende, na Academia. O Athayde, jogando-se nos meus braços, fez-me um apelo: Roberto, comece a escrever as tuas memórias, não percas mais tempo, como vens fazendo.

— Estou sem um minuto disponível, Athayde. Parece incrível, mas eu cada vez trabalho mais. Tenho o maior empenho em escrever as minhas memórias. Mas ainda terei de esperar.

— Então publica os teus artigos, as conferências, os teus discursos. Basta que destaque os companheiros de *O Globo* que façam uma pesquisa nas colunas do jornal. Precisas publicar um livro ou dois, quanto antes!

Quando dei a Academia, enquanto no percurso para a minha casa, fiquei pensando nas palavras do Athayde, no seu desejo de falar a respeito da minha vida — desejo de muitos anos, nunca realizado — e agora, insistindo para que eu começasse logo o meu livro de memórias ou que publicasse os meus artigos assinados, as minhas conferências etc.

Confesso que não pude deixar de ter um pensamento:

O Austregésilo pertence a uma família ilustre e de grande longevidade. Ele é o presidente de uma Academia cheia de glórias, que tem um belo edifício e um mausoléu dos mais pomposos e confortáveis. Ele tem somente mais seis anos do que eu. Será que ele falará sobre mim, um dia, fazendo-me o necrólogo?!

Vejo hoje com desafogo que Austregésilo fez o seu belo e comovedor discurso sobre mim.

Meu querido amigo e irmão Austregésilo; se você é o que realmente é e se eu sou o que a sua generosidade aponta — vamos viver muitos anos, porque precisamos ainda prestar serviços ao nosso Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 528, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S-38/79,

do Governador do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.
(Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 380, item II, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1976 (nº 502/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários, tendo

PARECERES, sob nºs 733 a 735, de 1979, das Comissões:

— de Agricultura, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CA;

— de Economia, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Agricultura e apresentando a de nº 3-CE;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas das Comissões de Agricultura e de Economia.

Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1976 (nº 502/75, na origem.)

EMENDA Nº 4

Ao art. 1º, § 1º

Acrescente-se o seguinte item IV:

"IV — cujo total não exceda a 1.500 (mil e quinhentas) vezes o maior valor de referência."

Justificação

Não é exequível determinar o emprego em construções de 10% de pequenos financiamentos. De fato, sendo, neste ponto, omissa o projeto, impõe-se a disciplina da incidência da obrigação, observando-se, assim, os seus aspectos práticos.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Saldanha Derzi.

EMENDA Nº 5

Ao art. 1º, § 1º, item I

Onde se lê: "3 (três)"

Leia-se: "5 (cinco)".

Justificação

O prazo fixado no item I do § 1º do art. 1º do projeto, para liberar da exigência da aplicação a que se refere o preceito os financiamentos até três anos, é excessivamente limitado. De fato, o emprego de 10% do valor global da operação na melhoria, ampliação ou construção de habitação para os trabalhadores de região beneficiada com o financiamento, deve abranger operações de prazo mais extenso, considerando que os financiamentos a curto prazo geralmente correspondem a execuções imediatas e de certa urgência, que não comportam planejamentos longos em empreendimentos habitacionais.

Assim, parece-nos mais justa a ampliação para 5 anos do limite referido no preceito sob alteração.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Saldanha Derzi.

EMENDA Nº 6

Ao art. 1º, § 2º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 2º Entende-se por moradia condigna a habitação com um mínimo de 40m² (quarenta metros quadrados) que satisfaça às condições normais de salubridade e higiene."

Justificação

As exigências constantes do preceito são demasiado especiosas e, em verdade, descabidas, uma vez que as construções, em geral, já se acham subordinadas aos códigos de obras. De fato, tais especificações sanitárias e fossas sépticas constituem posturas específicas na regulamentação própria. A lei de-

ve, assim, prescrever o gênero, ou seja, a exigência de que a moradia deve atender às exigências de salubridade e higiene.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Saldanha Derzi.

EMENDA Nº 7

Ao art. 2º dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º O não atendimento no projeto ou plano de aplicação da exigência contida no art. 1º desta lei, acarretará o indeferimento da proposta.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências desta lei sujeitará o infrator à multa de 10% (dez por cento) sobre o total do financiamento."

Justificação

Trata-se de dar redação mais adequada ao texto, situando a multa em níveis compatíveis com os seus reais objetivos.

Assim, estando limitada a 10% a parcela do financiamento a ser empregado na forma do art. 1º não se justifica multa superior a esse limite.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza, para discutir o projeto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto ora objeto de discussão tem origem na Câmara dos Deputados e não é da lavra de um parlamentar da Oposição, é de autoria de um eminentíssimo Deputado da representação baiana na outra Casa do Congresso, Henrique Brito.

Sou, como já sabe a Casa, um homem profundamente ligado ao meio rural, seja pela minha origem de filho de lavrador sem terras, seja até mesmo pelo cotidiano da vida que levo hoje, na condição de produtor rural. E conheço na própria carne, Sr. Presidente, as dificuldades que marcam o dia-a-dia de milhões de brasileiros que, não dispendo de terra própria para lavrar, trabalham na condição de empregados nas centenas de milhares de propriedades rurais neste País.

É importante notar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não tem havido ao longo de, praticamente todos os períodos de vida republicana, qualquer atenção mais séria no sentido de minorar os sofrimentos e dificuldades que marcam as lutas dos trabalhadores rurais.

No Brasil moderno, no Brasil de hoje, Sr. Presidente milhares de fazendeiros, grandes proprietários, obtêm, às vezes, gordos financiamentos, a juros subsidiados, com prazos de carência de 3, 4 ou 5 anos; prazos de pagamento que vão de 5 a 15 anos, para a melhoria de suas propriedades. E constroem, às vezes, mansões magníficas com todos os requisitos da vida moderna, embrenhando-se até pelo luxo, com construções de piscinas, etc. Constroem-se currais magníficos, constroem-se maternidade para porcos, constroem-se coberturas para bezerros, dando a estes e aos porcos melhores condições de habitação e higiene do que se preocupam em dar aos seus empregados, que continuam morando em choças de pau-a-pique e chão de terra batida, sem a menor condição de salubridade e higiene.

E o projeto do eminentíssimo Deputado Henrique Brito visa tornar compulsória, nos projetos de financiamentos com recursos subsidiados, seja em bancos oficiais ou particulares, mas com recursos de repasse, a obrigação de que o proprietário rural, ao obter financiamentos para investimentos na sua propriedade, aplique 10% do montante daqueles investimentos na melhoria habitacional de seus empregados.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Permite-me V. Exº um aparte, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminentíssimo Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Nobre Senador Lázaro Barboza, em princípio, todos nós estamos de acordo com esse projeto. Lembro-me de que quando a orientação da Liderança era contrária a esse projeto, tive a oportunidade de conversar pessoalmente com o eminentíssimo Deputado Henrique Brito, autor do projeto, que era preciso que se fizesse uma conscientização dos homens públicos responsáveis pela administração deste País, para

que se encontrasse uma fórmula para aprovar esse projeto, que esteve preso aqui, nesta Casa, por mais de seis ou oito meses, aguardando esta oportunidade que agora surge com mais simpatia. Mas V. Exº não reconhece que não era má vontade dos homens do campo, da zona rural, nem dos agricultores, nem dos pecuaristas em fazer habitações condignas para os seus empregados. Acredite V. Exº que quando um agricultor, um pecuarista, podia construir casas condignas para os seus empregados, ele é quem tem a maior satisfação em atender aos seus empregados. Mas não desconhece V. Exº a fase difícil por que passaram os agricultores e os pecuaristas desta Nação com os preços dos seus produtos contidos e muito pecuarista e agricultor vendendo parte de suas propriedades ou todo o seu rebanho para fazer face a compromissos bancários que tinha e para solver suas dívidas. Então, não era que ele não desejasse fazer melhor instalação para o seu empregado, era que ele não tinha capacidade, realmente, de desviar um cruzeiro sequer para outra finalidade que não fosse aquela do empréstimo, para ele fazer a sua produção, e seu plantio na lavoura ou a criação do seu gado. Muitos agricultores e pecuaristas venderam parte de suas propriedades e seus rebanhos para pagar os bancos, porque houve um tempo em que os homens da zona rural tinham facilidade para comprar máquinas, tratores, colhedeiras, as máquinas mais sofisticadas deste País, mas não lhes davam capital nem recurso para que tivessem o capital de giro para fazer produzir a sua propriedade. Então, foi uma má orientação dos estabelecimentos de crédito, ao facilitar o investimento para maquinaria, mas não para capital de giro, de que tanto o homem do campo necessitava. Era uma fase difícil que, hoje, graças a Deus, está mudando com o Governo pondo um preço justo para a produção agrícola, permitindo a correção dessa inflação no preço do gado. Então, hoje, já o homem da zona rural tem possibilidade de melhorar o estabelecimento das residências para os seus operários. Mas é preciso que prestemos bem atenção para não sacrifício o pequeno, que se coloque um teto. E aqueles que podem mais são os que devem, em princípio, dar melhoria à habitação dos seus empregados. De forma que, em princípio, todos nós estamos de acordo na necessidade de encontrarmos a fórmula, o teto e o prazo, para que esse projeto realmente venha surtir os efeitos que desejamos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o longo aparte com que me brindou o eminentíssimo Senador Saldanha Derzi. S. Exº teceu várias considerações acerca das dificuldades do produtor rural, dificuldades que, ao longo de minha permanência nesta Casa, sempre tive oportunidade de denunciar...

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Faço justiça a V. Exº, porque sempre mostrou os erros da orientação do Governo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado... de mostrar que se o Governo não tomasse providência no sentido de prestar ao produtor rural, sobretudo pecuarista, acabaríamos chegando a uma situação difícil, com a dizimação do nosso rebanho.

Eis o que ocorreu, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Mas a conclusão final do aparte do nobre Senador Saldanha Derzi não resiste a uma análise mais profunda. S. Exº sabe muito bem que os financiamentos concedidos para investimentos em propriedades rurais, todos eles são submetidos a uma norma comum e 50% apenas desses recursos possam ser aplicados no rebanho e os outros 50% em benfeitorias na propriedade, tais como, cercas de arame, construção de casas, currais, paióis, rego d'água e outras coisas mais.

Eu dizia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, muitas vezes, para enquadrar um projeto, um projeto que às vezes custará um investimento de até 100. milhões de cruzeiros — e são tantos neste País — muitas vezes constroem-se pociegas magníficas, constroem-se currais luxuosos, constroem-se piscinas luxuosas, enormes e olímpicas, mas esquecem-se de construir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, até mesmo uma fossa asséptica no rancho do empregado, aquele homem que, muitas vezes, não conhece sequer o sapato para calçar, aquele homem que se levanta nas madrugadas frias e, com os pés no chão, molhando-se de sereno, vai buscar lá nos pastos os rebanhos magníficos e bem tratados para os currais. E ele chega a ter inveja dos bezerros e dos bois, porque ele tem sido um esquecido ao longo de todo esse tempo. E é isto que o projeto visa a corrigir. Não concordo com o ilustre Senador Saldanha Derzi, quando S. Exº entende que é preciso fixar um teto superior a 1.500 unidades de referência.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pois não. Ouço o aparte de V. Exº

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Exº usou uma frase que, imediatamente, me levou à experiência

que eu mesmo tive, perlustrando algumas áreas do interior do Estado do Pará. Como disse V. Ex^a — e me permito repeti-lo — havia ocasiões em que nós invejávamos os animais quando comparávamos o tratamento que os proprietários davam aos animais, em relação aquele tratamento que davam aos seus pedes e aos seus empregados. Essa é a razão pela qual nós temos, particularmente, a maior simpatia pelo projeto do Deputado Henrique Brito e achamos que a Casa há de encontrar um termo comum de pensamento, no Senado, o qual não prejudique os pequenos investidores, mas que obrigue especialmente os homens de grande latifúndios, os homens de grandes posses. Vi na Ilha de Marajó, no Estado do Pará, algumas casas em que o próprio proprietário não tinha condições de habitação decentes. Durante muito tempo se dizia no meu Estado que aquilo lá não era o proprietário que criava o boi, era o boi que criava o proprietário. De maneira que, quanto a este ângulo, estamos inteiramente de acordo e acho que a frase de V. Ex^a foi muito feliz.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, nobre Senador Jarbas Passarinho V. Ex^a, homem que conhece muito bem o Brasil, especialmente a legendária Amazônia, sabe muito bem que, em verdade, acontece muitas vezes ser justificada a frase que V. Ex^a há pouco proferiu, de que às vezes é o boi que cria o proprietário e não o proprietário que cria o boi, porque o boi, os cavalos e até os porcos dispõem de melhores instalações do que o homem do campo.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Queria concluir uma observação, Sr. Presidente, antes de ouvir, com alegria, os apartes com que me brindam os meus eminentes colegas: não posso concordar em que sejam fixados como valores de referências tetos de financiamentos de 1.500 Unidades de Referência para só acima desse teto, tornar o proprietário, o contratente deste empréstimo, obrigado a investir 10% no melhoramento das condições habitacionais dos seus empregados. Não posso porque este débito atingiria, em cruzeiros, cerca de aproximadamente 2 milhões e 300 mil o que equivalente à aproximadamente 70% dos empréstimos rurais concedidos nestas condições. E não procede sequer a argumentação de que se fixarmos este teto em mil valores de referência totalizando assim aproximadamente 1 milhão e meio de cruzeiros, os quais não adiantaria, porque este proprietário seria obrigado a aplicar 150 mil cruzeiros, apenas, na melhoria das condições habitacionais dos seus empregados. E com 150 mil cruzeiros não se construiria nada.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade esse projeto deveria — se é que devemos dar a ele um padrão de referência, um teto de referência — ser fixado um teto inferior a mil valores de referência, porque mesmo num empréstimo que em cruzeiros igualasse apenas a 500 mil cruzeiros para investimento, 10% seriam cinqüenta mil cruzeiros. E cinqüenta mil cruzeiros, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dariam para rebocar e pintar a cal duas ou três casinhas de quarenta metros quadrados, ou daria para construir uma, duas ou três fossas sépticas. Para que aqueles empregados não vivessem em condições subumanas, como vivem milhões deles por este Brasil afora. É por isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por falta de um atendimento melhor ao homem do campo, que as grandes cidades estão inchando, e não percebem os governos, e não têm percebido os legisladores que o homem na cidade obriga o poder público a investir vinte vezes mais do que se investe em benefício do homem do campo. Quanto custa, Srs. Senadores, em investimentos básicos, em higiene, em transportes, em saúde, em educação, em segurança pública, cada homem que vive na cidade? E em compensação, quanto o governo investe no homem que vive na zona rural?

Daf por que eu entendo que o teto de referência a fixar-se para o montante desses financiamentos, que obrigariam seus contratantes a aplicar 10% em benefício da melhoria de condições de vida de seus empregados, não poderia ser superior, e para sermos já tolerantes demais, a mil valores de referência, o que daria aproximadamente um milhão e meio de cruzeiros.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador, antes de terminar eu gostaria de dar um aparte.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eu quero dizer aos meus nobres pares, repetindo aquilo que já tive oportunidade de dizer dessa tribuna, que desde que tenho a honra de ter assento no Senado, não tive ainda oportunidade de votar projeto de tamanha significação social para milhões de brasileiros. Espero que o Senado da República, efetivamente, possa dar ao Brasil esta lei, que virá, Sr. Presidente, em socorro de tanta gente que sofre e que trabalha e que produz e que tem sido marginalizada.

Ouço o eminentíssimo Senador pela Paraíba, e em seguida ouvirei o Senador pelo Estado do Ceará.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Senador Lázaro Barboza, apenas desejaria ilustrar o seu discurso com dois exemplos que são marcantes: o Governo do Estado da Bahia, através do seu estabelecimento de crédito oficial do Estado, já adotou esse princípio que hoje o Senado está examinando, de obrigar os empréstimos aos proprietários rurais, condicionando-os à melhoria das habitações dos seus moradores. Isso já está sendo praticado no Estado da Bahia, repito, através dos financiamentos concedidos pelo estabelecimento oficial daquele Estado. Portanto, já há um Governo estadual no Brasil praticando esta política. Segundo exemplo: há poucos dias, eu assisti um programa de televisão, creio que era um acontecimento no Estado do Paraná, em que um proprietário rural, considerado de sucesso, grande plantador de café, que em suas propriedades não havia o problema dos bôias-frias, que ele tinha uma mão-de-obra estável, na sua propriedade. E o repórter ao entrevistá-lo, perguntando a razão daquela estabilidade, quando seus vizinhos dependiam dos bôias-frias, que era uma mão-de-obra muito migratória, muito insegura, instável, ele então esclareceu que tinha construído habitações condignas para todos os seus empregados, e descrevia a qualidade dessas habitações, de maneira que ele conseguiu, através deste apoio aos seus moradores, uma estabilidade da mão-de-obra. E com isso ele estava conseguindo não somente garantir a permanência da mão-de-obra, na sua propriedade, como tinha também conseguido um apreciável aumento de produtividade na sua produção agrícola. Veja, pois, V. Ex^a, que esses dois exemplos ilustram muito bem a validade e oportunidade deste projeto do Deputado da Bahia, Henrique Brito. Muito obrigado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Milton Cabral, o grande reforço ao discurso que estou a profissar.

E ouço agora, Sr. Presidente, para encerrar logo depois, o aparte com que pretendo me honrar o nobre Senador Almir Pinto, pelo Ceará.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Agradeço a V. Ex^a a distinção que me concede. Inicio por dizer que V. Ex^a se posiciona muito bem diante desse projeto. Não quero discutir a questão de quanto chega o teto do valor de referência. Acho que isto sendo feito estará o agricultor, o pecuarista, colaborando até com o Ministério da Saúde no problema de saneamento básico. Acho que uma casinha modesta, bem construída, regularmente construída, com aquela barra de cimento para evitar os roedores, a pulga, tirando a palha para afastar o barbeiro, quer dizer, uma série de coisas, essa casinha irão proporcionar conforto e segurança à saúde do trabalhador rural. Daí, como disse o próprio Senador Milton Cabral, há aumento de produtividade, porque o homem passa a gozar saúde e as fossas sépticas, ao invés de colocar aqueles detritos no terreiro como eles chamam. Porque não adianta, nobre Senador, estar receitando vermífugos a toda hora e ficar naquele ciclo vicioso, para fora, para dentro. Por conseguinte, eu acho que isto que está sendo discutido agora, o projeto do meu nobre e estimado colega da Bahia, Henrique Brito, tem a sua oportunidade. Eu acredito que todos, estudando e percebendo bem o caráter social deste projeto, darão o seu apoio. Agradeço a V. Ex^a o aparte que me concedeu.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sou eu que agradeço a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Almir Pinto, pelas colocações que reforçam a defesa do projeto do Eminentíssimo Deputado Henrique Brito.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Gostaria de ouvir, Sr. Presidente, outros companheiros que me pretendem honrar com os seus apartes. Vejo, entretanto, que V. Ex^a, para fazer cumprir o regimento, já me avverte. Consultaria a V. Ex^a se me permitiria dilatar-me um pouco nas considerações, para então poder ouvir as manifestações dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Espero que sejam breves os apartes e que V. Ex^a colabore com a Mesa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminentíssimo Senador pela Paraíba.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Concordando plenamente com as considerações que V. Ex^a faz a respeito deste projeto, que é da maior oportunidade, chamaria a atenção de V. Ex^a para o parecer que foi aprovado pela Comissão de Economia, da lavra do ilustre Senador Helvídio Nunes. S. Ex^a ali conclui por uma emenda de nº 3, que diz o seguinte: "No artigo primeiro, onde se lê 'fica obrigada a incluir no respectivo projeto'. Leia-se: 'é facultado a incluir no respectivo projeto.' Ora, nobre Senador, esta emenda representa o esvaziamento total da proposição. Portanto, convém chamar a

atenção das lideranças para que, por ocasião da votação, essa emenda seja rejeitada.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte do eminente Senador Humberto Lucena que chama a atenção da Casa para um ponto fundamental; se vier a ser aprovada a emenda da lavra do eminente Senador pelo Piauí, Helvídio Nunes, o projeto se tornará uma lei inócuca.

Mas, respondendo aos apartes finais que recebi e atendo-me principalmente às considerações tecidas pelos nobres Senadores Milton Cabral e Almir Pinto, quando afirmavam que o trabalhador rural, tendo ele as mínimas condições de higiene, efetivamente, produz mais; quando o Senador Milton Cabral falava daquele proprietário rural de sucesso, que não tem na sua propriedade o trabalho dos bôias-frias, quero lembrar mais uma vez à Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nasci de uma família humilde, como já disse, de lavradores sem terra, que naquele tempo eram agregados, e não se chamavam, como hoje se chamam aqueles que lavrando a terra, trabalhando no campo, não têm terra, os bôias-frias. Estes já formam uma imensa legião de 5 milhões de miseráveis e marginalizados, neste País. Naquele tempo, embora as condições de higiene até mesmo nas cidades fossem precárias, o homem rural tinha uma vida um pouco mais tranquila, ele recebia do seu patrão um pouco mais de atenções, e não via sequer a existência terrível do contraste que marca a miséria do trabalhador rural, em comparação com o luxo muitas vezes das instalações que se constroem para porcos e bezerros.

Esse projeto é da maior significação social; esse projeto já deveria ter sido transformado em lei há muito tempo.

É alívio saber que, mesmo antes de ser transformado em lei, a existência desse projeto tramitando neste Congresso Nacional, na outra Casa congênere desta, já ensejava inspiração ao Governo da Bahia para exigir o cumprimento das normas nele previstas, através dos financiamentos a serem concedidos pelo Banco oficial do Governo baiano.

O eminente Deputado Henrique Brito, antes mesmo de ver o seu projeto transformado em lei, já vinha conseguindo prestar esse benefício ao País.

E eu não tenho dúvida, diante das manifestações das duas Bancadas, diante das manifestações do Senado Federal, de que o projeto será aprovado quase que por unanimidade, escoimando-o daquela emenda da lavra do eminente Senador Helvídio Nunes, que se aprovada tornaria a lei em uma lei morta, inócuca, e também evitando fixar um valor de referência, como propõe o nobre Senador Saldanha Derzi, de 1.500 valores de referência, o que faria com que cerca de 70% dos empréstimos rurais a juros subsidiados escapassem à obrigatoriedade de aplicar as normas previstas, em boa hora, pelo eminente Deputado Henrique Brito.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que queria tecer, esperando que a Casa vote hoje, finalmente, este projeto de tamanha importância para o Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode parecer estranho que um Senador do Nordeste, de uma região pobre, se mostre apreensivo com a aprovação do projeto apresentado pelo nobre Deputado Henrique Brito.

Acontece, Sr. Presidente, que conheço profundamente a minha região, e sei que lá, os pobres não são somente os empregados. Há pobres também pequenos proprietários; há pobres donos de propriedades que vivem em casas porque não podem construir a própria casa. Os seus bezerros não têm, às vezes, nem a sombra de uma árvore para se agasalhar. E quando esses pobres proprietários vão ao banco solicitar um empréstimo, vão tirar dinheiro para aplicar numa terra difícil, sáfrara, estéril, visando dominá-la, para conservar alguma água, da pouca que se escoa rapidamente para o mar, construindo pequenas barragens. Seus projetos são feitos já com dificuldades, o dinheiro é tomado emprestado para aplicar naquelas obras com o objetivo de obrigar a terra e a água a lhe servirem. Normalmente a rentabilidade desses projetos não chega a 10%. Ora, Sr. Presidente, se obrigamos agora este proprietário a aplicar até 10%, só para fazer casas para os seus empregados, que muitas vezes são seus amigos que com ele convivem no mesmo tipo de casa, estamos tirando totalmente a rentabilidade dos seus empréstimos. Estou de acordo que aqueles que podem, através dos seus lucros, devem prestar benefícios sociais, devem ser obrigados a prestar essa assistência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador José Lins, V. Ex^e teria razão nas suas ponderações, se em qualquer projeto já não fosse norma vigente que 50% devem corresponder à aplicação em investimentos. Até V. Ex^e teria razão. V. Ex^e sabe que as cercas de arame, o rego de água, os currais, a pocilga não dão rentabilidade; favorecem, sim, o manuseio do rebanho; melhoram, sim, as condições de trabalho, mas não há rentabilidade da parte do investimento. Não é como o investimento que se faz numa indústria que vai gerar recursos. Esses 50% que a legislação vigente já obriga em todos os projetos de financiamento agropecuário sejam aplicados em investimentos, na realidade já são por si mesmos esterilizados, porque são aplicados numa faixa onde não há retorno. Daí por que V. Ex^e não tem razão nas considerações que faz.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — V. Ex^e comete dois grandes erros: o primeiro é que se aplicações de 50% são feitas sem retorno, por que acrescentar mais 10%?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Mas não é acrescentar mais 10%, eminentíssimo Senador, é destacar desses 50% uma pequena parte para melhoria de condições do trabalhador rural.

O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Nobre Senador, quem está acostumado a elaborar e analisar projetos de investimentos, já nem precisa fazer considerações desta natureza. Há certas aplicações que são essenciais, e sem as quais todo o rendimento do projeto desaparece: E há outras que não são essenciais, que podem ser dispensadas. A partir daí, elas passam a agravar o projeto.

Sr. Presidente, achamos desumano obrigar o pobre agricultor a fazer tais aplicações, por mais mérito que pareçam, porque ele não pode fazer esse sacrifício.

Por que não obrigar os grandes proprietários das lojas das cidades a fazer casas para os seus empregados? Por que não obrigar os industriais a fazer aplicações em casas, também para os seus operários? Por que voltarmo-nos contra os agricultores que, muitas vezes, não têm condições de fazer a própria casa, para obrigá-los a fazer investimentos sociais que devem ser função do crescimento da economia, ou tarefa do Governo?

Há mais, ainda, Sr. Presidente. Esses empréstimos são dados com apenas três anos de carência. São empréstimos de prazo médio de pagamento, quando comparados com investimentos para habitações do BNH; por exemplo: empréstimos para as vilas dos distritos industriais das grandes cidades são concedidos a prazo de vinte e cinco anos. Por que, então, esses pobres agricultores terão de investir em habitações, obrigatoriamente, sempre que tiverem empréstimos com três anos de carência e cinco anos de prazo?

Orá, Sr. Presidente, isso parece extremamente desumano.

Há mais, ainda. Se baixarmos o limite para 1.500 unidades de referência, estaremos obrigando até mesmo os pequenos proprietários que pedem financiamentos de até 2 milhões e 200 mil cruzeiros que mal dão para fazer um triste açude nas suas propriedades. Como, então, obrigar esse homem arcar com o ônus de tamanho custo social para os seus empregados?

Sr. Presidente, se fosse só isso não seria nada. Vamos adiante. Essas casas não serão feitas para os empregados, mas sim, para o fazendeiro proprietário. E, se são feitas para o fazendeiro, ou seja para o patrão, na hora em que o empregado for despedido, ele será posto também fora da casa, que não lhe pertence. Portanto, esta casa só vai servir como instrumento de subjugação do pobre empregado ao seu patrão. É a mesma coisa que mandar esse homem para a Amazônia, vinculando-o ao proprietário do inferno verde. Este homem vai ficar jungido, porque tudo de que ele dispõe pertence ao empregador, e não a ele.

O que é necessário Sr. Presidente, é que a casa seja financiada para os operários, através de um programa de vilas rurais que lhes assegure a moradia e não ao patrão, como instrumento de subjugação, do assalariado.

Sr. Presidente, devemos, através de meios adequados, tirar alguma coisa do lucro dos ricos para ajudar aos pobres. Mas tirar do pobre para dar ao mais pobre não significa nenhuma justiça.

Chamo a atenção dos meus pares para o perigo que este projeto representa para os pequenos proprietários do Nordeste, que, normalmente, são tão pobres quanto os pobres empregados. Chamo mais a atenção deste Plenário, para a necessidade de sugerir que o programa nacional de habitação se estenda também às zonas rurais, financiando casas para os assalariados eles mesmos, e não para os seus patrões, que, por sua vez, tantas vezes precisam de ajuda. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continuam em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais pedidos, declaro-a encerrada.

A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas e às Comissões de Agricultura, de Economia e de Finanças para exame das emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1977 (nº 536/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 933 e 934, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1977

(Nº 536-B/75, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b, inciso II, do art. 8º e o caput do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I —

II —

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei.

Art. 10 A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, cinco anos de trabalho sob o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e de conformidade com as instruções expedidas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH."

Art. 2º No prazo de sessenta dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1978 (nº 1.145/75, na Casa de origem), acrescentando novo item ao § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 929 e 930, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1978

(Nº 1.145-C/75, na Casa de origem)

Acrescenta novo item ao parágrafo 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte item:

"Art. 10.
§ 1º
§ 2º
§ 3º
I —
II —
III — a partir da data da entrada do requerimento, quando se tratar dos segurados referidos nos itens III e IV do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1978 (nº 2.235/76, na Casa de origem), que modifica o art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que fixou o valor do bem de família, tendo

PARECER, sob nº 976, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1978

(Nº 2.235-B/79, na Casa de origem)

Modifica o art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que fixou o valor do bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre o valor do bem de família, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.514, de 27 de junho de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Não há limite de valor para o bem de família, desde que o imóvel seja a residência dos interessados por mais de dois anos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (nº 660/75, na Casa de origem), que altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 923 e 924, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1979
(Nº 660/75, na Casa de origem)**

Altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição do segurado ex-combatente incidirá sobre a remuneração efetivamente recebida, não lhe sendo aplicável o disposto na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 2º O inciso II do art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas ao ex-combatente segurado da Previdência Social, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º
I —
II — à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a cem por cento do salário de benefício definido na legislação comum da Previdência Social, não se lhe aplicando qualquer limitação."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os arts. 5º e 7º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1979 (nº 3.733/77, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 853, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam como se acham. (Pausa.)

Aprovado:

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1979
(Nº 3.733/77, na Casa de origem)**

Altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62.
I —
II —
III —
IV — os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1979 (nº 5.008/78, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 974, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1979

(Nº 5.008/78, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código do Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"Art. 20.
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º Nas ações de indenização por ato ilícito contra pessoa, o valor da condenação será a soma das prestações vencidas com o capital necessário a produzir a renda correspondente às prestações vincendas (art. 602), podendo estas ser pagas, também mensalmente, na forma do § 2º do referido art. 602, inclusive em consignação na folha de pagamentos do devedor."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1979 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal, como conclusão de seu Parecer nº 956, de 1979, com voto em separado do Senador Itamar Franco), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976, tendo

PARECERES, sob nºs 957 e 958, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.020, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) a elevar em 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.021, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.026, de 1979) que autoriza a Prefeitura Municipal de Itu (SP), a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.027, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.028, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.029, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.030, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.031, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 16:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que acrescenta § 4º ao art. 687 do Código de Processo Civil — (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), tendo

PARECER, sob nº 669, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido dos Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró e Lenoir Vargas.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1978

“Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 687 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 687, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), o seguinte parágrafo 4º:

“Art. 687.
§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Será dispensada a publicação do edital no órgão oficial, sempre que os bens forem de valor igual ou inferior a 10 (dez) vezes o salário mínimo em vigor na sede do juízo à data da avaliação, e nessa houver jornal local diário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 655 a 657, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto e o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

E o seguinte o substitutivo aprovado

**EMENDA Nº 1-CLS
(Substitutivo)**

Modifica a redação do § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 543.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Considera-se cargo de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 18:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.059 a 1.061, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Justiça), pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3 — CSPC, que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1979

Inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Ministros Togados do Superior Tribunal Militar, aos Juízes Auditores e aos Juízes Auditores Substitutos, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de investigadora federal no Estado do Rio de Janeiro, bem como as pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montejo Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OS SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à votação, em globo, das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas

Emenda nº 1-CSPC

Onde se Lê:

"O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:"

Leia-se:

"O Congresso Nacional decreta:"

Emenda nº 2-CSPC

Numere-se, como art. 1º, o dispositivo inicial do projeto.

Emenda nº 3-CSPC

Acrescentem-se os seguintes:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

OS SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 19:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1979, do Senador Paulo Brossard, que dá nova redação aos arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo

PARECER, sob nº 965, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1979

Dá nova redação aos artigos 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 1973, Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 687. O edital será afixado no átrio do fórum e publicado, em resumo, duas vezes em jornal de ampla circulação local, devendo a primeira publicação anteceder pelo menos 15 dias a data marcada para a hasta pública, e a segunda sair num dos últimos três dias a ela anteriores.

§ 1º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá, ouvidas as partes, modificar a forma de publicidade pela imprensa, determinar avisos em emissora local ou tomar outras providências tendentes à mais ampla publicidade da alienação.

§ 2º Os editais de praça serão divulgados pela imprensa preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários.

§ 3º O devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão."

"Art. 692. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da alienação dos bens bastar para o pagamento do credor. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, que não baste para a satisfação de parte razoável do crédito."

"Art. 700. Poderá o juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo da expedição dos editais, atribuir a corretor de imóveis inscrito na entidade oficial de classe, a intermediação na alienação do imóvel piorado. Quem estiver interessado em arrematar o imóvel sem o pagamento imediato da totalidade do preço, poderá, até cinco dias antes da realização da praça, fazer por escrito o seu lance, não inferior à avaliação, propondo pelo menos 40% à vista e o restante a prazo, garantindo por hipoteca sobre o próprio imóvel.

§ 1º A proposta indicará o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

§ 2º Se as partes concordarem com a proposta, o juiz a homologará, mandando suspender a praça, e correndo a comissão do corretor de conta do proponente.

§ 3º Depositada, no prazo que o juiz fixar, a parcela inicial, será expedida a carta de arrematação (art. 703), contendo os termos da proposta e a decisão do juiz, servindo a carta de título para a inscrição hipotecária.

Não depositada a parcela inicial, o juiz imporá ao proponente, em favor do exequente, multa igual a vinte por cento (20%) sobre a proposta, valendo a decisão como título executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OS SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à votação das emendas, que será feita em globo.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA N° 1 — (CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do artigo 700:

"Se as partes concordarem com a proposta, o Juiz a homologará, mandando suspender a praça, e correndo a comissão do corretor, que não poderá exceder de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, por conta do proponente."

EMENDA N° 2 — (CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do artigo 700:

"Depositada, no prazo que o Juiz fixar, a parcela inicial, será expedida a carta de arrematação (art. 703), contendo os termos da proposta e a decisão do Juiz, servindo a carta de título para o registro hipotecário."

OS SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 123, 133, 136, 137 e 138, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 1.098, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1979

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1979, que aprova as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.098, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976

PARECER Nº 1.099, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) a elevar em Cr\$ 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 1.099, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a elevar em Cr\$ 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura do Conjunto Habitacional Jequitibá, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.100, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 1.100, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor acima, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de serviços de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais Parque CECAP e Jardim das Rosas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.101, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 1.101, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizada a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Jardim Iracema da COHAB—BANDEIRANTE, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.102, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1979.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.102, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de complementação urbana, abrangendo a implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As redações finais que vêm de ser lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 532, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1979.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1979. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 533, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 534, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 535, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 536, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Senadores:

A época em que vivemos é por demais séria, muito graves as consequências e demasiadamente urgentes os desafios. Embora esperemos e trabalhemos pelo melhor, devemos preparar-nos para o pior.

A vida não será fácil nos próximos anos.

Não basta desejar, prever e até exigir as coisas para que elas aconteçam. Haverá novos contratemplos até que o panorama energético mude definitivamente. Mas, cabe a nós modificá-lo.

Srs. Senadores, a premissa energética do nosso modelo de desenvolvimento tem sido baseada na abundância e no baixo preço do petróleo. Assim, a política energética preocupava-se primordialmente com a garantia de suprimentos das fontes convencionais de energia, destacadamente o petróleo, suas implicações estratégicas e a exploração intensiva das referidas fontes.

Mas, tal situação se modificou drasticamente, a partir de 17 de outubro de 1973, quando os grandes produtores de petróleo resolveram suspender seus embarques.

A partir de então, Srs. Senadores, o problema de energia passou para o primeiro plano das cogitações da comunidade internacional, ai permanecendo até os dias de hoje.

A crise de 1973/1974 conseguiu desflagrar o mais traumático desafio à economia dos países. O principal resultado visível dessa crise foi a explicitação da vulnerabilidade dos países substancialmente dependentes do suprimento externo de petróleo, tanto no que diz respeito à continuidade de suprimento de petróleo quanto ao arbitrio dos preços fixados unilateralmente.

A interdependência em matéria de petróleo conduziu a maioria dos países a uma profunda insegurança sócio-política e econômica.

Ao assumir a responsabilidade dos destinos da Nação, o Presidente João Figueiredo, ciente da delicada situação energética nacional e internacional, definiu como uma das principais diretrizes de seu Governo a redução substancial de nossa vulnerabilidade energética, no mais breve espaço de tempo, dentro de um verdadeiro esforço de guerra.

Em 25 de março do corrente ano, a Organização dos Países Exportadores de Petróleo tomou decisões de profunda repercussão em nosso País:

— Autorizar um novo aumento nos preços do óleo cru;

— Os preços fixados pela OPEP passaram a ser considerados como preços mínimos, ficando autorizado o acréscimo de sobretaxas determinado pela política de exportação de cada país-membro;

— Controle da oferta de petróleo, de modo a evitar uma oferta maior do que a demanda; e

— Reajuste trimestral do preço fixado pela OPEP.

Dentro deste contexto definiram-se diretrizes de busca de alternativas para o petróleo, seja pelo desenvolvimento e otimização do uso das formas convencionais bem como pelo aprimoramento científico-tecnológico de formas alternativas de energia sem negligenciar medidas de conservação de energia.

Avaliadas as situações conjunturais, as condições técnicas, sociais e econômicas — a nível nacional e internacional — as caracterizações regionais das fontes de energia, e levando-se em conta diretrizes políticas do Governo para a solução da questão energética no Brasil, tornou-se imperiosa a formulação de um Modelo Energético Brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é sobre esse modelo energético que devo tecer breves considerações, para mostrar que o Governo do Presidente João Figueiredo tem colocado no centro das suas preocupações a busca de alternativas para a grave crise do petróleo que hoje atinge a humanidade inteira.

O Modelo Energético Brasileiro pretende definir em detalhe as estratégias de ação governamental até o horizonte de 1985, e, indicativamente, orientá-la para um período a mais longo prazo. Alguns eventos poderão alterar determinadas premissas que foram neste momento adotadas como verdadeiras. Esse Modelo, portanto, não pretende implantar uma política fixa, estática, mas sugerir uma estratégia flexível mantida sob contínuas revisões e ajustes à luz do desenrolar dos acontecimentos no campo energético, tanto no Brasil como no exterior.

Delinear tal Modelo foi uma tarefa complexa, mas um desafio a que ninguém poderia abster-se de enfrentar.

O consumo de energia primária no Brasil, no período de 1968 a 1978, cresceu à taxa de 7,5% ao ano.

Observou-se que, nesse período, as variações mais importantes na estrutura do consumo das diferentes formas de energia primárias referem-se a:

— petróleo apresentou uma elevação de 4 pontos, passando de 38,0% para 42,0%;

— a energia hidráulica teve uma elevação de 9,8 pontos, passando de 16,8% para 26,4%.

— a lenha sofreu uma redução de 15 pontos passando de 33,8% para 18,8%.

Essas variações são devidas a vários fatores que ocorreram, concomitantemente como, por exemplo, a elevada taxa de industrialização brasileira ocorrida no período e o deslocamento das fontes de energia.

De nosso consumo de energia primária, que foi da ordem de 820 milhões de barris equivalentes de petróleo (BEP), para o ano de 1978, nossa dependência energética externa é da ordem de 40%, (representada exclusivamente pelo petróleo), sendo que os maiores consumidores dessa energia são os setores de transporte e indústria. Nossa dependência externa, atualmente, em relação ao petróleo é da ordem de 85%.

Por ser o objetivo básico almejado o desenvolvimento harmônico de nosso País, optou-se por estabelecer uma política energética que coloque em ação a potencialidade e todos os recursos disponíveis incluindo-se aqueles que até o presente não tenham sido explorados. Devemos, necessariamente, adotar um pluralismo de soluções tecnológicas em matéria energética que nos permita responder, de maneira adequada, a cada problemática específica.

As linhas básicas que deverão nortear a estratégia nacional visando alcançar a autonomia energética são:

— o aumento da produção nacional do petróleo, por meio de uma ação intensa e prioritária de prospecção e extração, de forma a permitir a máxima redução das importações;

— a conservação de energia e a substituição dos derivados de petróleo, igualmente contribuindo para a redução das importações; e

— a máxima utilização de fontes nacionais de energia através de sua diversificação, do aproveitamento regional desses recursos e da minimização do seu transporte.

O consumo diário médio de petróleo ultrapassa a 1.100.000 barris, dos quais cerca de 15% são de produção nacional representando, pois, uma forte dependência externa com a importação de 960.000 barris/dia, limite este estabelecido como teto de consumo de petróleo importado em recente resolução da Comissão Nacional de Energia.

A estratégia definida para o setor do petróleo objetiva alcançar por todos os meios e formas a meta de produção de 500.000 barris/dia de petróleo nacional em 1985, distribuídos de seguinte forma:

— produção média dos campos atualmente em operação ao nível de 231.000 barris/dia;

— produção média dos campos, já descobertos, a entrar em operação ao nível de 127.000 barris/dia; e

— produção média de novas descobertas ao nível de 142.000 barris/dia.

Em potencial pode-se afirmar que a crise energética brasileira é controlável. A partir desta afirmação, subentende-se absolutamente necessário o exercício das medidas racionais de esforços e sacrifícios por parte de todos os brasileiros, em todos os níveis, ordenados com ênfase no sentido de autonomia do País em relação ao petróleo importado, que se traduzirá, consequentemente, em autonomia econômica.

A moderação do crescimento da demanda energética será real através de medidas estratégicas de conservação de energia que, em última análise, significa a ampla aceitação de que a taxa desse crescimento poderá ser reduzido mediante a elevação da eficiência, sem que se produza, como consequência indesejável, a retracção da curva de crescimento do PNB. Indispensável, portanto, é o exato dimensionamento das medidas de conservação de energia que são concebidas, agora, atentar nos limites extremos do esforço individual e coletivo, preservando medidas que cerceiem certos usos inadequados de energia e que não venham a ferir o desenvolvimento econômico-social.

A estratégia de conservação de energia está estruturada em princípios básicos visando:

— a redução do consumo; e

— o uso eficiente dos recursos energéticos.

A demanda do petróleo, se observado o mesmo padrão de uso dos últimos anos, seria, em 1985, aproximadamente de 1.700.000 barris/dia, correspondentes a uma taxa de crescimento de consumo calculada em torno de 7% ao ano.

Tendo em vista a estratégia estabelecida para a conservação de energia, no que se refere ao petróleo, tornou-se viável uma economia de 200.000 barris/dia em 1985, passando, então, o consumo a ser de, aproximadamente, 1.500.000 barris/dia.

Como a produção nacional de petróleo, esperada para o ano de 1985, é de 500.000 barris/dia, haveria necessidade de importação de petróleo ao nível de 1.000.000 de barris/dia, naquele ano. No entanto, os diversos planos de substituição energética permitirão uma redução considerável de importação de petróleo.

As grandes metas de substituição do petróleo importado podem ser condensadas da seguinte forma:

— álcool, representando 170.000 BEP/dia;

— carvão mineral, representando 170.000 BEP/dia,

— carvão vegetal, representando 120.000 BEP/dia;

— xisto, representando 25.000 BEP/dia;

— outras fontes alternativas, representando 15.000 BEP/dia.

Assim, tendo em vista os planos de substituição de derivados de petróleo, já definidos e em execução pelo Governo Federal, a necessidade de importação de petróleo, no ano de 1985, estará ao nível de 500.000 barris/dia.

Cabe ressaltar que a dependência externa do petróleo, que atualmente é de 85%, com planos supracitados de substituição e de conservação de derivados de petróleo, reduzir-se-á a 30%.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Lomanto Júnior, quero congratular-me com V. Ex^e pelo discurso sobre o problema energético, que, na realidade, considero prioridade um, em nosso País. Acredito que a energia renovada do álcool pode trazer um salutar e promissor desenvolvimento na nossa energia, mas posso afirmar a V. Ex^e que, em alguns Estados da Federação, pelo menos no Rio Grande do Norte, estamos tendo álcool e poderíamos ter muito mais se tivéssemos depósito para colocar esse álcool. Infelizmente as nossas destilarias não estão encontrando apoio oficial na aquisição do dinheiro necessário para montar os depósitos indispensáveis para o desenvolvimento da fabricação do álcool, o que é profundamente lamentável. Em segundo lugar vem o problema do preço do álcool: criou-se nesses últimos 3 anos, um princípio de patriotismo extraordinário no nosso povo, no sentido de procurarmos consumir a energia nossa, poupando, evitando-se consumir a energia dos outros, ou seja, procurando consumir o álcool e não a gasolina. Isso criou condições para que alguns motoristas profissionais, principalmente de Brasília, procurassem transformar os seus motores a gasolina, em motores

a álcool, porque não somente havia o problema da economia financeira no consumo do álcool que era mais barato, como estavam contribuindo com o Governo, ajudando realmente a diminuir a importação do petróleo. Para surpresa minha e de toda a Nação, na semana passada o Governo achou por bem aumentar em mais 70% o preço do álcool, tornando inviável a transformação dos motores a gasolina em motores a álcool. O Governo não só elevou em mais de 70% o preço do álcool, como o álcool não tem a capacidade de desenvolver a quilometragem que desenvolve a gasolina. Enquanto o litro de gasolina desenvolve uma quilometragem até de onze quilômetros, o álcool desenvolve, no máximo, seis quilômetros. De forma que esse preço monstruoso, essa alta exorbitante criou uma situação realmente desanimadora, o que é profundamente lamentável. Congratulo-me com V. Ex^e, e através do seu discurso eu desejava que o Governo procurasse ver que não tem cabimento essa alta no preço do álcool porque ele é nosso e a gasolina, independente de não ser nossa, estamos numa situação de não poder nem pagá-la. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Sou muito grato a V. Ex^e. Ouço sempre com muita atenção e com muito agrado os apartes de V. Ex^e, que é um estudioso, um homem vivido e curtido numa longa vida de atuação no setor privado, como também no setor público, que o transformou num símbolo do homem sertanejo, que traz aqui, cotidianamente, as angústias, os clamores, as aflições da sua gente lá do longínquo Rio Grande do Norte. Ouço sempre os apartes de V. Ex^e porque eles são impregnados de sinceridade; eles saem sempre de uma mentalidade, de um cérebro são, desejoso de acertar, sequioso de contribuir com seus conhecimentos, aprendidos com tanta dificuldade, com as suas mãos calejadas e o seu cérebro que ainda não se cansou, porque se renova constantemente neste seu idealismo que nós todos aqui proclamamos e reconhecemos.

V. Ex^e sabe que, infelizmente, ainda não se encontrou, até hoje, um sucedâneo, algo que substituisse o petróleo na sua plenitude. Falamos na energia solar e a tecnologia ainda não nos mostra o caminho do aproveitamento da energia solar. Falamos no aproveitamento do álcool e vamos esbarrar com óbices como o que V. Ex^e acaba de apresentar, o crescimento do preço. O álcool não dá, não fornece a velocidade da gasolina, que é um derivado do petróleo. É uma verdade dura e crua que deve ser dita: temos várias alternativas para o petróleo, mas não há nada que o substitua na sua plenitude. Neste ponto Deus foi generoso para com os árabes. Tirou-lhes uma série de coisas; eles não têm o solo fértil, mas cumulou-os de benesses, fazendo com que o seu subsolo fosse tão rico que eles pudessem usá-lo, agora, até de uma maneira abusiva, porque se eles precisam de dinheiro, de recursos para o seu desenvolvimento, esse dinheiro e esses recursos não devem ser adquiridos através do sofrimento, da angústia, da dor, da fome, da miséria dos países pobres, que são dependentes do petróleo. Esta a explicação que eu queria dar a V. Ex^e e creio que o seu aparte, inserido no meu modesto discurso, será lido pela Assessoria do Ministro César Cals, pela Assessoria do Presidente da República e, naturalmente, V. Ex^e terá a resposta necessária. Mas, a verdade dura, meridiana, clara, insofismável é de que estamos ainda procurando algo que substitua, o petróleo, como o álcool, o carvão mineral e vegetal, a energia solar e nuclear, mas até agora não encontramos nada que tenha a gama, que possua as condições que o petróleo possui, com todos os seus derivados para atender ao suprimento energético.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Ouço o prezado e querido amigo Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Lomanto Júnior, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^e efetivamente, o futuro não nos deixa otimistas em relação a ele.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — É verdade.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nós, no Brasil, erigimos um modelo de desenvolvimento todo ele calcado sobre rodas. Somos um dos países do Mundo mais dependentes do petróleo como fonte energética. E se nos é difícil encontrar sucedâneo que nos atenda plenamente, como a riqueza e a gama de derivados do petróleo o faz — o petróleo, efetivamente, é uma riqueza ímpar, na medida em que possibilita ser refinado, modificado, extratificando, em mais de uma centena de produtos diferentes, todos eles imprescindíveis ao desenvolvimento e à normalidade da vida moderna —, é verdade também que teremos, fatalmente, que encontrar soluções intermediárias para remediar a situação. Dentro desse prisma é preciso que se dê ênfase maior ao programa alcooleiro. Bom ou mau, razoável ou excelente, o álcool será para o Brasil a grande saída, porque poderemos produzir o álcool em qualquer porção de terra do Território Nacional, seja extraíndo-o da madeira, da

cana-de-áçúcar, da mandioca ou de outros vegetais. O discurso de V. Ex^e me fez lembrar de assunto importante que féri no Senado, em discurso proferido há cerca de alguns meses; o discurso de V. Ex^e fez com que eu refletisse sobre meu pronunciamento. O Brasil, eminentes Senador Lomanto Júnior, tem uma riqueza ímpar nos babaquais luxuriantes que cobrem vastíssimas regiões dos Estados de Goiás, Maranhão e Piauí. É uma riqueza extraordinária. Basta dizer que a produção, por ano, de um pé de babaçu é capaz de significar aproximadamente cento e poucos litros, seja de óleo combustível, seja do próprio álcool enxuto, além do coque, do carvão e de uma série de subprodutos da maior importância para a vida energética do País. Os babaquais de Goiás, do Maranhão e do Piauí estão sendo devastados criminosamente, sem que haja qualquer providência legal para a sua proteção. Pretendo, inclusive, já nos próximos dias, preparar estudo mais profundo sobre o problema dos babaquais, e apresentar mesmo à consideração do Senado um projeto de lei proibindo a devastação dos babaquais, porquanto é recurso energético da maior importância que estamos destruindo. Durante a última Guerra Mundial, operou-se o bloqueio. Naquela época não produzímos combustíveis, e o País não parou pela falta de petróleo. O gasogênio, o carvão e outras formas de energia, inclusive o álcool, que já aquela época fora usado fartamente, mantiveram o País em crescimento. De forma que — penso eu — há um apelo um pouco exagerado nosso pelo petróleo, riqueza que não temos, pelo menos em quantidade necessária ao nosso desenvolvimento. Parabéns a V. Ex^e pelo discurso que faz nesta tarde.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Eu é que agradeço, muito sensibilizado, a V. Ex^e.

V. Ex^e tem razão. Sob o aspecto energético, o nosso futuro, aliás o futuro do Mundo, é incerto.

Comecei o meu discurso dizendo que a época em que vivemos é por demais séria, muito graves as consequências e demasiadamente urgentes os desafios. Embora esperamos e trabalhamos pelo melhor, devemos-nos preparar para o pior. Sob este aspecto, somos até uma Nação, privilegiada, Senador Lázaro Barboza, porque há outras que não contam com as condições que temos. Temos uma variedade enorme de alternativas. É bem verdade — como reconhece V. Ex^e — todas elas não substituem, de maneira geral, de maneira global, o petróleo, que é aquela fonte de energia que oferece todos os sucedâneos, desde a gasolina até os elementos indispensáveis à indústria petroquímica.

Fico muito feliz com esta compreensão dos homens que não participam do Governo, mas que estão tão preocupados, como os homens do Governo, com este grave problema energético.

Saliento, neste discurso de hoje, que o País já tem um modelo energético, modelo energético flexível, modelo energético que não é uma diretriz fixa, mas que temos que alterá-lo, à medida em que novas fontes forem descobertas.

A verdade é que o álcool é caro. A verdade é que o carvão mineral também não é fácil para nós. O petróleo, infelizmente, ainda é a fonte energética — salvo aquela hidráulica que Deus nos cumulou, e a nossa grande esperança reside na energia hidráulica, com as fontes inesgotáveis de que dispõe o País, sobretudo aquelas fontes tão proclamadas e cantadas pelo eminente Senador Evandro Carreira, as fontes da Amazônia, que oferecem ao Brasil tudo; tudo aquilo é uma nação com todas as condições para abrigar uma população de milhões de pessoas, com o aproveitamento dos seus rios, com o aproveitamento racional de suas terras, sem ferir — e concordo inteiramente com S. Ex^e — sem ferir o aspecto ecológico tão importante para a vida de um povo, pois que nossos filhos ou nossos netos haverão de nos maldizer se realmente destruirmos a Amazônia, se não fizermos o seu aproveitamento racional, como está a exigir a nossa inteligência, o nosso discernimento, para que não sejamos cúmplices, amanhã, de termos transformado a Amazônia, na ânsia incontida de um progresso que desejamos, em um deserto.

Agradeço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Lázaro Barboza, consciente de que temos pensamentos iguais. Cria V. Ex^e que, ao me chamar a atenção para o babaçu, para a destruição, para o sentido predatório que se vem dando quanto aos babaquais de nosso País, irei pessoalmente transmitir essa sua preocupação ao próprio Presidente do IBDF e às autoridades responsáveis, a fim de que atentem para esse problema, tão importante neste momento quanto o mais importante programa que possamos eleger, porque se insere dentro da alternativa energética brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como ia dizendo, a demanda do petróleo, se observado o mesmo padrão dos últimos anos, seria, em 1985, de aproximadamente 1 milhão e 700 mil barris/dia, correspondentes a uma taxa de crescimento de consumo calculada em torno de 7% ao ano.

Chamaria a atenção dos meus eminentes companheiros para este final de discurso em que eu sintetizo, em que eu defino, e peço mesmo aos companheiros que leiam o *Modelo Energético Brasileiro*, que se conscientizem de que o Brasil está procurando, através de um programa sério, orientado para soluções concretas, com os pés fincados na terra, olhando realmente para a realidade.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para que leiam o *Modelo Energético Brasileiro*. Vou fazer um resumo dele, nestas palavras finais do meu discurso modesto pronunciamento:

Tendo em vista a estratégia estabelecida para a conservação de energia, no que se refere ao petróleo, tornou-se viável uma economia de 200.000 barris/dia em 1985, passando, então, o consumo a ser de, aproximadamente — é o que calculamos —, 1.500.000 barris/dia.

Como a produção nacional de petróleo, esperada para o ano de 1985 — é a previsão —, é de 500.000 barris/dia, haveria necessidade de importação de petróleo ao nível de 1.000.000 de barris/dia, naquele ano. No entanto, os diversos planos de substituição energética permitirão uma redução considerável de importação de petróleo. Aqui chamo a atenção dos nobres Senadores.

As grandes metas de substituição do petróleo importado podem ser condensadas da seguinte forma — é o que pretende o *Modelo Energético Brasileiro*:

- álcool, representando 170.000 BEP/dia;
- carvão mineral, representando 170.000 BEP/dia;
- carvão vegetal, representando 120.000 BEP/dia;
- xisto, representando 25.000 BEP/dia;
- outras fontes alternativas, representando 15.000 BEP/dia.

Assim, tendo em vista os planos de substituição de derivados de petróleo, já definidos e em execução pelo Governo Federal, a necessidade de importação de petróleo, no ano de 1985, infelizmente ainda estará ao nível de 500.000 barris/dia.

Cabe ressaltar que a dependência externa do petróleo, que atualmente é de 85%, com planos supracitados de substituição e de conservação de derivados de petróleo, reduzir-se-á a 30%, que será um grande êxito, se nós, realmente, conseguirmos atingir esta meta a que se propõe o Presidente João Figueiredo e a que executa o grande Ministro Cesar Cals.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Ouço, com muito prazer, o meu nobre colega José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex^e trouxe ao conhecimento da Casa um documento que, por si, assume uma importância fundamental para nós todos. Todos sabemos da perplexidade em que o País se encontra, ao analisar o problema da energia, decorrente da elevação dos preços do petróleo. Eu, da minha parte, nobre Senador, não tenho dúvida de que a crise, decorrente do aumento do preço do petróleo, vai se agravar cada vez mais e dia a dia. Na verdade, a crise talvez não seja nem uma crise de falta atual de energia, mas uma crise de mudanças de fonte, de estrutura de preço e de distribuição de renda no mundo. Essa é a grande dificuldade diante da qual nos encontramos. Consumimos hoje 1 milhão e 200 mil barris por dia, aproximadamente, a um preço de cerca de 22 a 23 dólares, mas é possível, que o barril de petróleo passe a custar 40 dólares ou mais o ano que vem. Não estariamos livres de uma mudança dessa natureza. Não é nem necessidade a buscar outras fontes de energia que nos apavora, mas a mudança extraordinária nos preços de mercado, que vão se verificando não lentamente, mas vertiginosamente. O assunto que V. Ex^e traz hoje, aqui, à baila, com tanta propriedade, com tanta segurança e com tanta informação abalizada, é da maior importância. Quero parabenizá-lo. Com a análise do Plano Energético Nacional, V. Ex^e abre a dimensão a um tema que deve ser considerado prioritário, que deve ser debatido pelo Congresso, para que um maior número de subsídios possam ser oferecidos às autoridades. Li o documento, parabenizo o Ministério das Minas e Energia pela sua elaboração, e tenho a plena certeza de que o Ministro Cesar Cals, ao abrir um diálogo nacional através de uma série de seminários em todo o País, não está mais do que convidando esta Casa para debater as suas próprias sugestões. Meus parabéns a V. Ex^e

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Agradeço ao eminentíssimo Senador José Lins que é, sem dúvida alguma, o grande estudioso dos problemas econômicos nesta Casa. Todos nós o escutamos com respeito.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — E eu, em especial, com muita atenção, e com S. Ex^e tenho aprendido muito, porque com essa simplicidade, que é o traço característico dos grandes homens, com essa sim-

gleza com que S. Ex^e analisa os problemas nacionais, sobretudo os problemas econômicos, S. Ex^e cresce, a cada dia, na nossa admiração, no nosso respeito e eu sempre o escuto, com aquela atenção do discípulo que quer receber do mestre...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — É bondade de V. Ex^e

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Não; é justiça a V. Ex^e Que quer receber do mestre — repito — as lições porque esta Casa, sem dúvida alguma, é uma universidade. Cada um de nós tem a sua especialidade, cada um de nós traz a sua contribuição, cada um de nós traz, aqui, os seus conhecimentos, uns mais modestos, como os meus, outros mais substanciosos como os do Senador José Lins, mas todos nós queremos, buscamos, ansiamos, estamos realmente angustiados, sobretudo neste setor.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, V. Ex^e está dando o exemplo a nós todos, em termos de conteúdo do seu discurso. Discurso de uma importância extraordinária, com dados fundamentais sobre a matéria. V. Ex^e se mostra professor na matéria.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Só esse aparte valeia, para mim, como o julgamento do meu modesto professor.

Mas, disse bem o Senador José Lins: é preciso conscientizar a Nação para os perigos que estamos enfrentando. Não sabemos onde esse desvario chegará não sabemos até quando esses homens pretendem elevar este produto que transformaram numa arma, num instrumento econômico para, não vamos exagerar, ameaçar até a humanidade inteira.

Todos nós estamos sob ameaças, sobretudo os países que não são ainda altamente industrializados e exportadores de produtos manufaturados como o Brasil, porque os países industrializados, os países exportadores, os países ricos, as nações poderosas, estes transferem aos outros países, e não aos mais ricos e, sim, aos mais pobres, acrescentando nos preços daquelas mercadorias que exportam o aumento do preço de petróleo.

Nós, que somos país exportador de matéria-prima, que podemos fazer?

Não podemos concorrer no mercado internacional com os nossos produtos manufaturados porque evidentemente eles estão num grau muito mais avançado do que nós. Os países mais pobres sofrem não só o efeito do aumento do petróleo. Uma das causas mais graves da inflação brasileira não é somente o preço do petróleo, são também os produtos que exportamos, todos eles adicionados pelos países exportadores, todos eles crescendo nos preços, e aumentando a angústia e o sofrimento das nações mais pobres.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^e um aparte? (Assentimento do Orador.) — Nobre Senador Lomanto Júnior, não obstante as múltiplas preocupações parlamentares dos últimos dias. V. Ex^e como vice-Líder do Governo nesta Casa, já dispôs de tempo suficiente, pelo que estou vendo, para ler o modelo energético que S. Ex^e e Sr. Ministro Cesar Cals fez chegar às mãos dos Srs. Senadores e Deputados Federais do nosso Congresso Nacional. Nobre Senador, a preocupação com o combustível, com o petróleo, como bem diz V. Ex^e, estende-se às nações, preocupa os povos, porque os homens da OPEP não têm uma reflexão — segundo me parece — do que representa essa ganância monetária em detrimento do bem da humanidade. V. Ex^e já pensou se tivermos a infelicidade de cairmos no spot negro, adquirir o barril de petróleo pelo preço de quarenta e até cinqüenta dólares. O que nos anima e nos conforta um pouco é — façamos justiça, não porque sejamos cearenses, eu e o Senador José Lins — é termos à frente do Ministério das Minas e Energia o nosso conterrâneo. Mas é um homem que na verdade, podemos reconhecer, faz um trabalho quase cronometrado. Estive com S. Ex^e e assisti sua palestra na Câmara dos Deputados, quando ele foi sabatinado naquela Casa do Congresso Nacional. S. Ex^e dizia: na próxima semana chegará às mãos de V. Ex^e o *Modelo Energético*, e chegou. V. Ex^e, nobre Senador Lomanto Júnior, leu o *Modelo Energético* e está fazendo um comentário muito honesto, mostrando a seus colegas que tem uma profunda vontade de trazer sempre acesa essa chama de seu patriotismo que a todos empolga e contagia. Acostumei-me a ouvir V. Ex^e desde os tempos da nossa vida municipalista. V. Ex^e tem o dom de penetrar com sua palavra nos corações de todos. Acho que V. Ex^e presta um grande serviço ao Brasil, informando ao Senado Federal o que se pretende fazer, o que se está fazendo para minimizar o angustiante problema do combustível, daquele combustível que movimenta as máquinas, aquelas máquinas que produzem e que nos conduzem também. Quero felicitar V. Ex^e e dizer que é um homem extraordinário. Ainda não li o *Modelo Energético* porque não tive tempo, pois estou com muitos afazeres, mas estive muito atento na conferência do Sr. Ministro, na Câmara Federal, e senti que o trabalho de S. Ex^e é um trabalho que, como V. Ex^e está a reconhecer, merece os maiores encômios.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Agradeço ao nobre Senador Almir Pinto. Evidentemente me preocupo profundamente com o problema, como está preocupando também toda a Casa. Nesse sentido, ou o Senador Agenor Maria, Senador Lázaro Barboza, Senador José Lins e agora ouço V. Ex^e. É preciso que nos conscientizemos e nos transformemos, nós que temos a grande e grave responsabilidade de representação do povo, que somos a própria síntese do povo brasileiro, sobretudo o Senado, que é a representação majoritária no País, para que possamos transmitir nas associações a que pertencemos, nas universidades onde lecionamos, nos colégios onde pregamos nossas lições, nos sindicatos, nas associações de classe, e assim conscientizar essa gente da grave crise que nos ameaça. Não vamos pensar que este País é uma Canaã, realmente somos uma Nação privilegiada, Deus nos cumulou de grandes benesses, mas também temos óbices, temos obstáculos de toda ordem; nós moldamos nosso modelo de transporte, nosso modelo de desenvolvimento na base do petróleo porque o petróleo era o combustível mais barato, certamente mais acessível e mais fácil de sua utilização.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — V. Ex^e me permite?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Está certo o pensamento de V. Ex^e porque o Ministro Cesar Cals falava sobre a questão de haver dividido a PETROBRÁS em duas novas diretorias, a de perfuração, e de comercialização, e respondia à seguinte indagação do Deputado Cunha Lima: "Por que os Governos anteriores ao invés de perfurar, compravam petróleo? E S. Ex^e, o Ministro Cesar Cals, naquela ocasião, disse justamente isso. Naquela ocasião, talvez comprar fosse melhor, porque era o mais barato, isto porque nos iludimos. Daí o mau costume de pensarmos que somos ricos. Ninguém quer deixar de rodar, de parar os seus carros. Há quem continue a ter 3 e até 4 carros. Um para a esposa e, às vezes, até cada filho tem um carro. É a idéia de que somos ricos, quando, na verdade, não o somos. Estamos com essa idéia porque se comprava o petróleo barato, nos acostumamos a comprar gasolina, naquele tempo, muito barata e agora com esse assustador aumento do petróleo não podemos continuar numa vida como a de outrora. Não é possível. Vêm os aumentos. E cada vez que a gasolina aumenta me parece que a redução do consumo não é muita coisa. Passou de Cr\$ 10,00 para Cr\$ 14,00; já se fala em passar de Cr\$ 14,00 para Cr\$ 20,00 o litro de gasolina. Vai acontecer que o rico continuará a andar nos seus luxuosos carros, seja a que preço for a gasolina. A classe média fará um meio, um sacrifício de conseguir mais um suplemento no seu orçamento para também andar no seu carro. Não acho justo. Agora, seria interessante que vissemos o reverso da medalha: tudo isto que estamos fazendo, gastando esse dinheiro todo com a gasolina, nos fará um grande mal no futuro, o empobrecimento será natural."

O SR. LOMANTO JUNIOR (ARENA — BA) — V. Ex^e tem toda razão, Senador Almir Pinto. Como eu disse, não foi só o Brasil que não deu prioridade à perfuração de petróleo. A própria nação americana, a nação rica, preferiu comprar o petróleo do que aumentar ou acelerar, até mesmo para economizar seu potencial. Todos procederam assim. Mas, é preciso conscientizar a PETROBRÁS, agora, de que ela não pode mais ser — faço uma afirmação aqui com a veemência que me é peculiar — nem pode continuar pensando, que ela é uma empresa apenas para ter lucros. É preciso convencer os tecnoburocratas da PETROBRÁS — quando me refiro aos tecnoburocratas, faço a diferença entre os técnicos verdadeiros e aqueles que ficam enclausurados nos gabinetes de ar condicionado, atapetados e luxuosos, calculando apenas os lucros a serem auferidos no orçamento da empresa; chamo a atenção dos técnicos verdadeiros da PETROBRÁS para que se preocupem com a perfuração, que busquem de qualquer maneira, que desenvolvam as suas atividades, que procurem aplicar os seus maiores recursos na pesquisa e na perfuração de poços, a fim de que possamos obter, não 500 mil barris, como pretendemos, em 1985, mas o maior número de barris possível, capaz de atender à terrível crise que nos ameaça. E temos que conscientizar o povo brasileiro, que também não pode continuar perdulário no que tange ao consumo de gasolina.

Concluirei, Sr. Presidente.

Disse que deveremos economizar, que hoje estamos com uma dependência externa de 85% e que dentro do plano energético do atual Governo指挥ado pelo atual Presidente João Figueiredo e executado pelo eminente Ministro Cesar Cals, nós reduziremos para 30%.

Con quanto a curto prazo a situação energética nacional exija medidas de sacrifício e de emergência para superação da difícil conjuntura, a médio e longo prazos e situação se antevê favorável ao País.

Durante os últimos meses, o Governo Federal tem trabalhado consistentemente na promoção de uma ampla e aberta discussão pública a respeito do

panorama energético, no sentido de tornar amplamente utilizável todas as informações importantes e permitir a participação no processo de formulação da política energética de todos aqueles que tenham alguma contribuição efetiva a oferecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos da contribuição de todos os brasileiros. Que cada um ofereça a sua sugestão, mas que a PETROBRÁS se compenetre de que não é uma empresa privada, de que é uma instituição pública e que foi organizada para extrair petróleo, para pesquisar petróleo. Que seja a PETROBRÁS menos tecnoburocrática e seja muito mais uma empresa técnica voltada para a exploração do petróleo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quercia.

O SR. ORESTES QUERCIA (MDB — SP) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendo, neste final de sessão, usar a tribuna desta Casa, embora rapidamente, para, como Senador por São Paulo, deixar gravados nos Anais desta Casa a minha tristeza e o meu sentimento pela violência perpetrada pelo Governo e pelo sistema, através da ARENA no Congresso Nacional, com a aprovação do projeto de extinção dos partidos políticos que, evidentemente, foi elaborado, foi discutido e aprovado com o propósito maior de extinguir o Partido da Oposição, de extinguir o MDB.

Quando, em 1964, houve um movimento revolucionário que destituíu um Presidente e, através de um golpe, instituiu uma ordem nova, aqueles que ficaram como detentores do poder assumiram um compromisso com a Nação, de democracia, de liberdade, inclusive, justificando o ato extremo com os perigos dos extremismos, tão bem trabalhado este medo na opinião pública de toda a Nação brasileira.

No correr desses anos, Sr. Presidente, nenhum dos compromissos assumidos foi cumprido em termos de democracia e abertura, em termos de justiça social, em termos de participação, por parte daqueles que mandavam e que mandam neste país.

Em 1974, depois de 8 anos de existência, o Movimento Democrático Brasileiro foi o grande instrumento do povo a demonstrar a sua insatisfação com os desvios dos chamados revolucionários de 1964.

O MDB, que participou das eleições de 1966 com relativo sucesso; que participou das eleições de 1970, crescendo mais um pouco; explodiu entre a opinião pública brasileira em 1974; foi o grande instrumento do povo brasileiro; foi a possibilidade plebiscitária de a Nação condenar os desvios de 1964. Em razão disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB começou a ser condenado pelo Sistema. Começou a ser perseguido, ainda mais, com mais violência pelo Sistema que detém todos os poderes desta Nação.

Em 1976, nós tivemos a Lei Faleão. No ano seguinte, a violência, a prepotência, o arbítrio do Pacote de Abril para impedir que o MDB fosse Governo nas eleições diretas então previstas para 1978.

O medo do povo, o medo da opinião pública, o medo das urnas, provocou a perseguição ao partido político que, tendo nascido, também, de cima para baixo, começou a tomar o respaldo da opinião pública, o sangue e o amor popular e a significar a aspiração e o desejo de toda a Nação brasileira.

Mas, as cassações de lideranças políticas, o Pacote de Abril, a Lei Falcão, violência sobre violência, não foram suficientes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para saciar a sede arbitrária, violenta daqueles que mandam e demandam nesta Nação. Havia necessidade de extinguir o partido político de Oposição. Havia necessidade de extinguir o MDB, porque, mesmo sofrendo violências sobre violências, o MDB ainda representava a significação da opinião pública e, nas sucessivas eleições, estava crescendo, sem ter tido condições de ocupar qualquer parcela de poder, sem ter tido condições reais de ser governo de Estado, visto que, no Rio de Janeiro, nominalmente o foi, mas realmente não o foi nenhuma das duas vezes, sem ter tido condição de dar a sua contribuição administrativa aos graves problemas enfrentados pelo povo, sem ter tido condições de ser governo sequer em Estados, sem ter tido condições de ser a opção de poder neste País. O Sistema que manda nesta Nação deliberou pela extinção da agremiação oposicionista, pela extinção do MDB.

É, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a suprema violência que se pratica em uma Nação do Século XX. Ainda ontem, lembrava o Presidente Ulysses Guimarães, durante a sessão, que traduziu, na tristeza das horas que avançaram pela madrugada, a violência e a grave figura que representa, para o presente e para o futuro, o Governo que manda neste País.

Sr. Presidente, nós, que queremos para o destino da Nação brasileira melhores dias, melhores horizontes, melhores perspectivas, lamentamos esse ato extremo do Governo, do Sistema, e lamentamos que a ARENA, que sempre

obedeceu, que sempre atendeu e se conformou, tenha sido instrumento da sua própria destruição.

Sr. Presidente, a nossa esperança é de que a sensibilidade dos políticos que, realmente, são aqueles que devem se ocupar... (Pausa.)

Sr. Presidente, interrompi alguns instantes para atender ao meu ilustre companheiro, Senador Evandro Carreira, que solicita algum tempo, já estávamos prevendo, para que ele também faça um pronunciamento.

Sr. Presidente, interrompo o meu despretensioso discurso, como muito bem lembra a inteligência extraordinária de Evandro Carreira. Interrompo, Sr. Presidente, apenas completando, que esperamos que os políticos, com sensibilidade, como Evandro Carreira, por exemplo, e tantos outros, os políticos, que, realmente, querem e devem ser os responsáveis pelos destinos políticos desta Nação, tenham a sensibilidade suficiente para enfrentar a situação terrível que estamos encontrando à nossa frente, para impedir que o sistema que manda neste País eternize o seu mando, eternize o seu arbitrio, eternize a sua violência.

Era apenas esta a minha mensagem, Sr. Presidente, de protesto, mais uma vez, contra a extinção do MDB, contra a violência que se pratica contra os destinos deste País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, que dispõe de 14 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez aqui venho, impelido por copiosa correspondência, através da qual trabalhadores, aposentados e entidades de classes me fazem apelos para que insista em impedir ao Governo solução para seus problemas. São problemas pequenos, mas que permanecem insolucionados, afligindo sempre mais milhões de brasileiros.

Mais uma vez, a Caixa Econômica Federal cria embaraços à obtenção, por parte dos funcionários públicos, do empréstimo simples, que constitui a única forma de servidores resolverem problemas aflitivos e urgentes, num País em que a usura foi há muito institucionalizada.

Os empréstimos aos aposentados, com garantia do INPS, foram paralisados, criando-se com isso situação dolorosa para pessoas que merecem especial preocupação e proteção.

É incompreensível a razão pela qual esses empréstimos são paralisados ou dificultados, de tempos em tempos, apesar de sua enorme importância social. Não são eles que multiplicam nossas dificuldades financeiras e muito menos nosso endividamento interno e externo. E, no entanto, volta-e-meia, determina-se a paralisação desses empréstimos, numa atitude que jamais poderei compreender.

Esperamos, Sr. Presidente, que o empréstimo simples seja restabelecido, já no mês de dezembro, inclusive para os aposentados do INPS, levando-se indispensável socorro a mais de um milhão de brasileiros.

Trata-se de uma modalidade de empréstimo tipicamente social, cuja extinção ou paralisação nada pode justificar, sobretudo em dias tão difíceis como os atuais, que tornam muito maior o significado do empréstimo simples, único recurso para que numerosas pessoas resolvam problemas os mais diversos, todos prementes.

Não se argumente com a má situação financeira do País, pois não é admissível que ainda se pense em punir os mais desfavorecidos e necessitados, a pretexto de economia ou limitação de recursos, que continuam pródigos para tantas coisas adiáveis ou fúteis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) vem desenvolvendo, num ritmo surpreendente, uma vasta programação de obras, instalações e equipamentos que deverão, a curto prazo, consolidá-la e projetá-la, no conjunto das demais universidades brasileiras como uma das principais matrizes geradoras do desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do Brasil.

Este registro, que faço com grande satisfação, para que conste dos Anais do Senado Federal, tem o significado adicional de destacar a conclusão, até

o final do corrente ano, de um complexo de iniciativas encetadas na gestão do Magnífico Reitor Augusto Mascarenhas, que foi o grande construtor da nova Faculdade de Medicina, merecendo, portanto, a gratidão das sucessivas gerações de médicos e profissionais do setor que, formados naquela tradicional instituição universitária, se espalharam pelo Nordeste e pelo Brasil, contribuindo, pelo seu fecundo trabalho, para o desenvolvimento nacional.

Para que se tenha idéia da amplitude e complexidade do aglomerado das obras iniciadas na gestão daquele grande mestre e administrador, cuja conclusão ocorrerá até o fim deste ano, as informações com as quais encerro este meu singelo pronunciamento são bastante esclarecedoras.

É importante divulgar as informações a que me refiro, para que a Nação possa acompanhar as grandes transformações que se estão operando na UFBA, e, sobretudo, para estimular as demais Universidades brasileiras, no sentido de que acelerem, da mesma forma, a execução de programas semelhantes.

Apesar das peculiaridades e diferenças que as caracterizam, em virtude da heterogeneidade das situações regionais, onde se desenrolam as suas atividades, o fato é que todas elas são atingidas pelos impactos das graves mutações sociais, geradoras das crises específicas das modernas universidades, em todos os países civilizados.

São as *crises básicas*, a que se referia, num estudo especial sobre os problemas das universidades modernas, o eminentíssimo educador americano, Professor James Perkins, então Presidente da Cornell University, à época em que o seu trabalho foi divulgado no UNESCO COURIER:

"1) Em primeiro lugar, o enorme crescimento do número de estudantes, gerando tensões de difícil controle. Essa corrida para as universidades decorre das necessidades das modernas sociedades tecnológicas que padecem de uma insaciável fome de mão-de-obra qualificada ou mesmo semitreinada. A exiguidade das vagas disponíveis, que não se ampliam na proporção das necessidades das matrículas — congestionia, por assim dizer, as instituições de pesquisa, ensino e formação profissional integrantes das universidades.

2) Em seguida, observa-se a emergência da crise maior — a do custeio e financiamento das universidades, cujos orçamentos, embora se expandam, não bastam para atender às necessidades dos crescentes contingentes de estudantes que já não se conformam com os padrões tradicionais do ensino. Essas duas crises gêmeas, a dos números e a dos custos, se evidenciam em todas as universidades que têm de enfrentar, de qualquer forma, problemas financeiros que variam de "graves a catastróficos".

3) A pertinência dos currículos universitários, em face das dificuldades de obtenção do equilíbrio das disciplinas que as Universidades estão preparadas para ensinar, acentua o crescente impacto das dificuldades especificamente vinculadas à aplicabilidade da educação. Obviamente, quanto mais novo ou menos desenvolvido o país, mais prementes são as exigências de conhecimento aplicáveis de utilização prática, direta e imediata."

Nesse contexto, as universidades lutam para desempenhar a sua insubstituível missão no campo da indagação científica e do debate racional, simultaneamente com a absorção das novas prioridades, ou seja, os imperativos do pleno emprego, da prosperidade, da geração de riquezas e do bem-estar social.

A UFBA, como não podia deixar de acontecer, vem se desenvolvendo de acordo com a política e a estratégia adotadas para o satisfatório desempenho de cada uma das suas macrofunções fundamentais no terreno da educação, da pesquisa, da ciência, da tecnologia, da cultura e dos desportos.

Daí as exigências de uma poderosa infra-estrutura de apoio, visando à otimização das atividades programadas e melhoria dos padrões de qualidade na oferta dos serviços prestados.

A UFBA enfrenta, Sr. Presidente, com eficiência, os desafios do atual estágio do desenvolvimento econômico-social do País, aperfeiçoando e expandindo os serviços prestados às novas gerações que nela se formam, em benefício da Bahia e do futuro do Brasil.

Finalmente, Sr. Presidente, concluo estas ligeiras considerações indicando, num sumário rigorosamente adstrito aos dados concretos que caracterizam como progressista a gestão do emérito Reitor Augusto da Silveira Mascarenhas, as seguintes informações dignas de ampla divulgação:

"1º Nos últimos sete anos, o considerável alunado dos cursos de graduação da UFBA passou, de 12.684 alunos, no ano de 1971, para 17.215 alunos, em 1979. Computando-se a matrícula por disciplina, observou-se, nesse período, um crescimento de 37,4%. Esse fenômeno de crescimento das matrículas está longe de alcançar o crescimento da demanda por vagas que evoluiu,

de 11.743 inscritos no vestibular de 1973, para 18.129, em 1975, e alcançou 23.808 em 1979. Esse crescimento representou 102% a mais nos últimos sete anos. Esses quantitativos definem o processo de expansão das necessidades e das dificuldades para a administração universitária. Isso porque os recursos disponíveis deveriam crescer, durante o mesmo período, em igual ou maior medida, para que a sociedade lograsse a resposta qualitativa e quantitativa que espera de sua universidade. Todavia, os esforços consideráveis foram empreendidos, nos últimos quatro anos, para acompanhar as exigências e pressões da demanda pelos Serviços da Universidade Federal da Bahia.

2º) Apesar disso, a relação área constituída/aluno tem-se mantido decrescente ao longo dos últimos anos, chegando a 13,3 metros quadrados por aluno em 1979, quando já representou 15,2 metros quadrados por aluno, em 1976, a despeito de se ter acrescentado a considerável área coberta de mais de 23 mil metros quadrados nos últimos seis anos.

3º) Nos limites dos recursos à sua disposição, apesar do crescimento constante do alunado, a UFBa, à gestão do Reitor Augusto Mascarenhas, empenhou-se em melhorar a infra-estrutura da Universidade, graças a um vigoroso programa de novas construções, financiado mediante a participação em convênio firmado entre o MEC e o BID.

4º) No quadriênio 75/79 foi obtido — por compra ou desapropriação — 142.094m² de terreno no Campus Universitário da Federação. O total de terreno adquirido representa aproximadamente 18% do total de 77 ha, área disponível pela UFBa nos Campi do Canela e Federação. Já foram executadas e inauguradas com recursos próprios da Universidade 8 pavilhões, cada um com 425m², perfazendo, pois, um total de 3.400 m², destinados ao uso de todo o sistema de administração de meios da Universidade.

5º) Quanto às obras em execução no Campus da Federação, são as seguintes:

a) Construção do Bloco "D" do Instituto de Geociências do Conjunto constituído pelo Centro de Processamento de Dados, Instituto de Matemática e Pavilhão de Aulas da Federação I, do Restaurante Universitário e das Obras de Infra-estrutura do Campus Federação, compreendendo os Subprojetos: Terraplenagem, Drenagem, Proteção de Encostas, Sistema Viário, Esgoto, Comunicação Telefônica, Água e Energia Elétrica, que beneficiam um total de 18.785,52m². O custo previsto destas obras, no final, em 1980, adicionados à previsão feita para reajuste, deverá atingir Cr\$ 227.761.863,00, segundo as últimas estimativas.

6º) Com as construções já em andamento e que estarão prontas em 1980, acrescentar-se-á à UFBa, entre 1975 e 1980, cerca de 19% de toda a sua área construída. As obras do campo de esporte continuam em andamento, havendo já sido entregue ao uso uma parte dele.

7º) No tocante às obras — grandes algumas, outras pequenas — de restauração, já foram entregues: Faculdade de Direito, Hospital Professor Edgard Santos, Escola de Enfermagem e as duas primeiras etapas do prédio do Terreiro de Jesus, onde funcionaram, sucessivamente, o Colégio de Jesus, a nova Faculdade de Medicina, os Cursos de Farmácia e Odontologia (esta última com restauração de mais de 4.000 metros quadrados). Além disso, amplas reformas e restaurações prosseguem nas Escolas Politécnica e de Agronomia, bem como no Hospital da antiga Clínica Tisiológica.

Nada mais é preciso acrescentar, Sr. Presidente para demonstrar, embora concisamente, a excepcional categoria da gestão do Magnífico Reitor Augusto da Silveira Mascarenhas, promovendo, em meio aos obstáculos e desafios de uma difícil conjuntura econômico-financeira, a expansão, consolidação e fortalecimento da gloriosa Universidade Federal da Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (ARENA — SP) — Lé o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governador Paulo Salim Maluf promulgou, no dia 10 de agosto próximo passado, para passar a vigor imediatamente, o Decreto nº 13.801, que "dispõe sobre a criação do Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa Estadual de Pré-Profissionalização Não Formal". O longo e sofisticado nome consegue, entretanto, esconder uma resolução de largo alcance social, em boa hora tomada pelo Chefe do Executivo Paulista.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que, assim como em todo o Brasil (mas em São Paulo com maior intensidade, por razões óbvias), existem em nosso Estado grandes contingentes de menores carentes que, pressionados pelas condições precárias em que vegetam suas famílias, necessitam de se empregar de qualquer forma (às vezes até aceitando subempregos incompatíveis com suas condições humanas) com o fito de suplementar a baixíssima renda de suas famílias.

Pelo simples fato de serem eles menores e, portanto, nas mais das vezes, não terem qualquer habilitação profissional, são facilmente levados para a marginalidade, criando-se um outro problema social muito mais grave do que a situação precária de suas famílias. Quando se instala esse problema, Srs. Senadores, já é hora de o Estado ter de gastar muito maiores recursos para resolvê-lo, do que teria gasto em sua prevenção, se isso tivesse sido levado a efeito em tempo hábil. Daí nasce a importância do Decreto nº 13.801, de 10 de agosto de 1979, e que passou a vigorar no dia imediato, com sua publicação no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo.

Ao promulgar esse diploma legal, o Governador Paulo Salim Maluf levo em conta não somente os fatos que já comentamos, e que fazem parte dos "considerandos" que formam a introdução, do documento, mas também a realidade de que toda e qualquer assistência ao menor carente tende, inquestionavelmente, a atingir positivamente sua família e, por extensão, a própria comunidade em que ele vive, com resultados altamente positivos para todo o contexto social que o cerca.

O parágrafo único do art. 2º desse Decreto resume bem o objetivo a ser alcançado:

"Parágrafo único. O Programa de Pré-Profissionalização Não Formal objetiva, numa primeira etapa, proporcionar aos menores da faixa de 12 a 14 anos, provenientes de famílias de baixa renda, atividades profissionalizantes que permitam uma habitação mínima, visando à sua integração no mercado de trabalho, podendo ampliar sua faixa de atendimento, respeitada a legislação em vigor."

O Grupo Central de Coordenação desse trabalho será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades da administração estadual paulista: Grupo de Assessoria e Participação do Governador; Secretarias da Agricultura, da Cultura, da Educação, de Esportes e Turismo, dos Negócios Metropolitanos, da Promoção Social, das Relações do Trabalho e da Saúde, e o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

O que motivou, essencialmente, essa tomada de consciência por parte do Governo de São Paulo, Srs. Senadores, foi a constatação estatística, em trabalho realizado pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, superiormente dirigido pela Exma. Sra. D. Sílvia Maluf, Primeira Dama do Estado de São Paulo, de que 72% dos menores da Região da Grande São Paulo têm escolaridade incompleta e quase 10% são analfabetos, gerando isso toda aquela gama de problemas a que já nos referimos. Premiado por uma legislação trabalhista ainda inadequadamente formulada, o menor carente não tem toda a liberdade que se desejará para poder trabalhar decentemente, bem como não tem condições mínimas profissionais para efetivamente poder ajudar sua família, quando necessário, com uma suplementação salarial sempre bem-vinda.

Ao registrar estes fatos, queremos nos congratular com o ilustre Governador Paulo Salim Maluf por mais essa iniciativa, que vem demonstrar claramente não só sua capacidade administrativa incontestável como, também, sua profunda visão social de nossos problemas e seu senso práctico na solução desses mesmos problemas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.076 a 1.078, de 1979, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Agricultura; e
- de Economia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares tendo

PARECERES, sob nºs 1.056 a 1.058, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Diretora, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.024, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 284.195.261,90 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cem e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.025, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 215^a SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GASTÃO MÜLLER.

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Ecadro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderval Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Muriel Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^º-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 272/79 (nº 486/79, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1978 (nº 1.118/75, naquela Casa), que institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.)

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/43/79 (nº 79/79-P/MC, na origem), de 22 do corrente, encaminhando ao Senado cópia do acordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.315-1, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 89, inciso I, da Lei Municipal nº 9.722/67; bem como do art. 110, inciso I, da Lei nº 10.466/71, ambas do Município de Recife.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES Nºs 1.103 E 1.104, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1979 (nº 1.559-B, na origem), que “dispõe sobre a revisão dos proventos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica”.

PARECER Nº 1.103, DE 1979
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa Projeto de Lei, visando a dispor sobre a revisão dos proventos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica.

A proposição já foi examinada pela Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação.

Em Exposição de Motivos, que fez ao Senhor Presidente da República e que acompanha a matéria, o Senhor Ministro da Aeronáutica esclarece que a revisão dos proventos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica, em tela, resulta de entendimento fixado pelo DASP, no sentido de que, possuindo o Magistério da Aeronáutica legislação específica, a ele não seriam aplicáveis as disposições do Decreto-lei nº 1.325/74 e do Decreto-lei nº 1.445/76, à revisão que se examina.

A matéria, vasada em três artigos, estatui, em seu art. 1º, que os inativos do Magistério da Aeronáutica farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição do Magistério da Aeronáutica, para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham apresentado.

Nos cinco parágrafos do artigo primeiro estabelece a aplicabilidade da revisão pretendida.

Considerando que as despesas decorrentes da referida revisão serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Aeronáutica e nada vendo que possa obstaculizar a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — **Evaristo Carreira, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana.**

PARECER Nº 1.104, DE 1979 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a revisão dos proventos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, sendo que a Mensagem Presidencial submete a matéria à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição.

Em sua Exposição de Motivos, afirma o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica:

“Trata o presente processo da edição de ato de natureza legislativa, para o disciplinamento da revisão dos proventos dos docentes inativos do Magistério da Aeronáutica.

Resulta a iniciativa do entendimento fixado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, no sentido de que, possuindo o Magistério da Aeronáutica legislação específica, não seriam aplicáveis as disposições do Decreto-lei nº 1.325/74, e do Decreto-lei nº 1.445/76, à revisão de que se cogita.

Em consequência, elaborou-se anteprojeto de lei que foi acuradamente examinado por aquele Departamento.

O DASP, na oportunidade, entendeu que a matéria atende às exigências constitucionais para a expedição do ato legislativo destinado a efetivar a revisão em estudos, mediante a promulgação de lei, em sentido estrito.

Cabe-me informar a Vossa Excelência que a despesa total com o reajuste dos inativos do Magistério da Aeronáutica, caso o Projeto seja aprovado, será da ordem de Cr\$ 8.115.596,00 (oito milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros).

Cumpre-me também esclarecer a Vossa Excelência que existem recursos orçamentários neste Ministério, para o custeio da despesa.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto obteve aprovação de Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Já no Senado Federal, manifestou-se favoravelmente a Comissão de Serviço Público Civil.

É de toda procedência a revisão dos proventos dos servidores aposentados do Magistério Civil da Aeronáutica, estando a despesa prevista em Cr\$ 8.115.596,00 (oito milhões, cento e quinze mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros) e já havendo recursos orçamentários no Ministério da Aeronáutica para custear as despesas decorrentes da Lei.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — nada temos a opor à proposição.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1979.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — **Cunha Lima, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi — Milton Cabral — Affonso Camargo — Raimundo Parente — Arnon de Mello — Henrique de La Rocque — Mendes Canale.**

PARECERES Nºs 1.105 E 1.106, DE 1979**PARECER Nº 1.105, DE 1979**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 40, de 1979 (nº 475/79, na origem), do Senhor Governador do Estado de Pernambuco, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares) para financiar investimentos na área compreendida no polígono das secas (Agreste e Sertão).

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Senhor Governador do Estado de Pernambuco, no Ofício nº 475, de 1979, solicita ao Senado Federal, na conformidade do disposto no inciso IV, do art. 42, da Constituição, a necessária autorização para que o Governo do Estado de Pernambuco venha a contratar uma operação de empréstimo externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares) ou o equivalente em outra moeda.

2. Informa o Senhor Governador que:

"Os recursos provenientes do empréstimo destinam-se a auxiliar o financiamento de investimentos previstos para a área do território do Estado de Pernambuco compreendida no polígono das secas (Agrestes e Sertão), envolvendo projetos contemplados tanto no II Plano de Desenvolvimento do Estado para o período 1980/1983, como no Orçamento Plurianual de Investimentos (1980/1982)."

3. Em resumo, pretende aquele Governo no conjunto de tais ações:

a) proporcionar as condições básicas para o desenvolvimento da agropecuária, mediante o aproveitamento racional dos recursos hídricos (construção de barragens sucessivas com vistas à perenização de rios);

b) execução de obras de infra-estrutura (estradas vicinais, energia elétrica na zona rural);

c) ampliação dos serviços de abastecimento d'água (em todas as sedes municipais e em comunidades de médio e pequeno portes).

4. No processado, encontram-se os seguintes documentos requeridos pela legislação pertinente:

a) cópia da Lei Estadual nº 7.976, de 25 de setembro de 1979, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar empréstimo externo até o valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares);

b) cópia do Aviso nº 1.038, de 1979, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação para fins de outorga de garantia da União, assim como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 40,0 milhões;

c) Exposição de Motivos (nº 395, de 1979) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo a aprovação do pleito do Estado de Pernambuco, e seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

d) cópia do Banco Central do Brasil (Ofício FIRCE nº) credenciando a operação em pauta, para atender o disposto no art. 7º, parágrafo 1º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, e no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974.

5. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato.

6. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno, (art. 403, alíneas a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares) para financiar investimentos na área compreendida no polígono das secas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para auxiliar o financiamento de investimentos previstos para a área do Estado de Pernambuco, compreendida no polígono das secas (Agreste e Sertão).

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa, de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do

Governo Federal, e, o disposto na Lei Estadual nº 7.976, de 25 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Affonso Camargo — Henrique de La Rocque — Milton Cabral — Arnou de Mello — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Mendes Canaie.

PARECER Nº 1.106, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 152, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) para financiar investimentos na área compreendida no Polígono das Secas".

Relator: Senador Bernardino Viana.

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado de Pernambuco — art. 1º — "a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para auxiliar o financiamento de investimentos previstos para a área do Estado de Pernambuco, compreendida no Polígono das Secas (Agreste e Sertões)".

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, diz que "a operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas às exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto da Lei Estadual nº 7.976, de 25 de setembro de 1979".

3. Para a análise da operação, foram anexados os seguintes documentos requeridos pela legislação Federal e pelo Regimento Interno do Senado Federal:

a) cópia da Lei Estadual nº 7.976, de 25 de setembro de 1979, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar empréstimo externo até o valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos);

b) cópia do Aviso nº 1.038, de 1979, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação para fins de outorga de garantia da União, assim como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 40,0 milhões;

c) Exposição de Motivos (nº 395, de 1979) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo a aprovação do pleito do Estado de Pernambuco, e seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição;

d) cópia do Banco Central do Brasil (Ofício FIRCE nº 79) credenciando a operação em pauta para atender o disposto no art. 7º, parágrafo 1º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, e no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974.

4. Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979 — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Almir Pinto — Arnou de Mello — Cunha Lima — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 1.107 E 1.108, DE 1979**PARECER Nº 1.107, DE 1979**

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 41/79 (nº 1.022/79, na origem) do Senhor Governador do Estado do Amazonas solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar programas e projetos prioritários no Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

O Senhor Governador do Estado do Amazonas solicita ao Senado Federal, com o presente ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a

competente autorização para aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, para financiar obras de investimento nos programas e projetos prioritários, principalmente os referentes aos setores de produção, transportes, educação, saúde e saneamento, naquele Estado.

2. O Projeto de viabilidade foi submetido aos diversos órgãos do Governo Federal, recebendo parecer favorável na forma dos seguintes documentos:

"A) Por via do Aviso nº 851/79, de 27-9-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do projeto, para os efeitos de legislação pertinente, inclusive, no que se refere a concessão de garantia do Tesouro Nacional.

b) Por intermédio da Lei Estadual nº 1.347, de 6 de novembro de 1979, a Assembléia Legislativa do Estado autorizou o Executivo a contratar a operação.

c) O Banco Central do Brasil, através do CREDE 79/004, de 13-11-79, credenciou o Estado a obter o mútuo para os efeitos do Decreto Federal nº 65.071, de 27-9-69, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

d) Através da EM nº 398, de 20-11-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governador do Estado do Amazonas, para, em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do artigo 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

e) Em despacho datado de 21-11-79, o Excelentíssimo Senhor Presidente atendeu a solicitação contida na EM nº 398, do Senhor Ministro da Fazenda."

3. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição.

4. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido no ofício do Senhor Governador do Estado do Amazonas, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operações de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar projetos prioritários do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas autorizado a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no financiamento de programas e projetos prioritários nos setores de produção, transportes, educação, saúde e saneamento, no Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual nº 1.347, de 6 de novembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Amazonas do mesmo dia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Henrique de La Rocque — Milton Cabral — Arnon de Melo — Affonso Camargo — Mendes Canale.

PARECER Nº 1.108, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 153, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar projetos prioritários do Estado".

Relator: Senador Raimundo Parente

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar, com a garantia da

União, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no financiamento de programas e projetos prioritários nos setores de produção, transportes, educação, saúde e saneamento, no Estado do Amazonas.

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame diz que "a operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 1.347 de 6 de novembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Amazonas do mesmo dia.

3. Encontram-se no processado, os seguintes documentos, assim referidos no parecer da Comissão de Finanças:

"a) Por via do Aviso nº 851/79, de 27-9-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do projeto, para os efeitos de legislação pertinente, inclusive, no que se refere a concessão de garantia do Tesouro Nacional.

b) Por intermédio da Lei Estadual nº 1.347, de 6 de novembro de 1979, a Assembléia Legislativa do Estado autorizou o Executivo a contratar a operação.

c) O Banco Central do Brasil, através do CREDE 79/004, de 13-11-79, credenciou o Estado a obter o mútuo, para os efeitos do Decreto Federal nº 65.071, de 27-9-69, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

d) Através da EM nº 398, de 20-11-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governador do Estado do Amazonas, para, em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do artigo 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

e) Em despacho datado de 21-11-79, o Excelentíssimo Senhor Presidente atendeu a solicitação contida na EM nº 398, do Senhor Ministro da Fazenda."

4. Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Almir Pinto — Arnon de Melo — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 1.108-A, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1979, (nº 5.804-B, de 1978, na Câmara dos Deputados) que "autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Na Forma regimental, vem ao exame desta Comissão de Finanças Projeto de Lei da Câmara que autoriza a permuta de imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, que submete a matéria à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que assim justifica a autorização legislativa ora pleiteada:

"No anexo processo, cogita-se da permuta, proposta por Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S/A, domiciliada na Avenida Ipiranga nº 1.075, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de dois imóveis que lhe pertencem, situados na Rua Marcílio Dias nºs 446 e 458 pelo imóvel de propriedade da União, localizado na Rua Arlindo nº 430, ambos situados naquela Cidade.

Os imóveis da Rua Marcílio Dias nºs 446 e 458 foram por Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S/A adquiridos a Salomão Wolf e sua mulher Marlene Wolf, conforme Escritura de 23 de maio de

1977, lavrada no Ofício de Notas do 8º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre, transcrita no Registro de Imóveis, dessa Comarca, no Livro nº 2, Fls. 1 V, matrículas nºs 7.480 e 7.481, em 2 de junho de 1977.

Quanto ao imóvel da União, situado na Rua Arlindo nº 430, Porto Alegre-RS, foi incorporado ao seu patrimônio, mercê de herança jacente de João Rodrigues de Melo, conforme R. Sentença, prolatada em 15 de setembro de 1944, pelo MM. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública daquela Comarca, título esse transcrita no respectivo Registro de Imóveis, sob o nº 4.126, Livro 4-A, Fls. 354.

Os imóveis da Rua Marcílio Dias nºs 446 e 458, medem 1.062,60m² e foram avaliados em Cr\$ 1.572.648,00, ao passo que o Imóvel da União situado na Rua Arlindo nº 430, mede 936,00 m², com o valor Cr\$ 1.563.120,00.

O Ministério da Saúde, pela sua delegacia no Rio Grande do Sul, sob cuja jurisdição ora se encontra o referido imóvel da União, manifesta-se de acordo com a permuta de que se trata.

O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério entendem nadja obstar à pleiteada permuta."

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado em Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Trata-se de permuta de imóvel estudada pelos órgãos competentes dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, que concluíram pela sua efetivação.

Cuida o projeto de obter a necessária autorização do Poder Legislativo para que a troca dos imóveis acima referidos possa ser realizada.

Somos, então, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, nº 48 de 1979.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Affonso Camargo — Mendes Canale — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Tancredo Neves — Amaral Peixoto — José Richa — Raimundo Parente — Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Espírito Santo, o Ofício S/42, de 1979 (Nº OF.G/1972/79, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de DM 20.000.000,00 (vinte milhões de marcos alemães), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 537, DE 1979

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 143, de 1979, que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de dólares) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — Jarbas Passarinho — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.076 a 1.078, de 1979, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Agricultura; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.056 a 1.058, de 1979 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- Diretora, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.024, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 284.195.261,90 (duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.025, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 537, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 143, de 1979.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 143, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.072, de 1979), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico, tendo

PARECER sob nº 1.073, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

PARECER Nº 1.109, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Dérzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1979, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação

empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.109, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no financiamento de projetos de desenvolvimento agrícola e industrial e de infra-estrutura econômica e social do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual nº 10.301, de 6 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 10 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Achando-se, em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser imediatamente submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 14 e 30, de 1979 e da Resolução nº 135, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 1.110, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra a 7 de outubro de 1977.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979 — **Saldanha Derzi**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.110, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979 (nº 14/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº

, DE 1979

Aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.111, DE 1979 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento de subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979 — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.111, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979 (nº 31/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1979

Regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos meses de recesso do Congresso Nacional, os subsídios dos Congressistas serão devidos segundo a média aritmética do período de funcionamento imediatamente anterior a cada recesso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.112, DE 1979 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), a elevar em Cr\$ 284.195.261,90 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Murilo Badaró**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.112, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 284.195.261,90 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 284.195.261,90 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de infra-

estrutura nos Conjuntos Habitacionais COHAB. Itaquera II e III, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 538, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — **Gastão Müller.**

REQUERIMENTO Nº 539, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — **Gastão Müller.**

REQUERIMENTO Nº 540, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1979.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1979. — **Gastão Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/79. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/79. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 135/79 (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre as corporações para militares, reservas de 1ª classe do Exército de 1ª Linha, os Corpos de Bombeiros, em todo o País, destacam-se pela importância das suas funções em tempo de paz, exercidas, sempre, com risco de vida, quando vão debelar as consequências de sinistros, como incêndios, desmoronamentos, inundações e até na execução de missões de salvamento no mar, em colaboração com os homens-rãs.

O Corpo de Bombeiros da cidade de Brasília, sendo uma das mais jovens corporações desse tipo, no País, já tem, mais de uma vez, demonstrado a excelência do seu trabalho e a permanente eficiência do seu desempenho, nas árduas e arriscadas missões que lhe são confiadas.

Por isso não compreendemos a morosidade com que o Governo local vem examinando reivindicações apresentadas pelos Sargentos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, no que se refere ao aumento de vencimentos.

Reclamam esses graduados a situação de penúria em que se encontram as duas respeitáveis corporações, que atinge do mais jovem recrutado ao oficial mais graduado, todos sujeitos a privações insuportáveis.

Continua a enorme disparidade entre os vencimentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Brasília e os das mesmas corporações no Estado do Rio de Janeiro, sob a alegação de que Brasília, hoje a cidade de maior poder contributivo fiscal no País, não dispõe de verbas para aquela melhoria salarial.

O art. 13, item IX, § 4º, da Constituição, declara que essas corporações, consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, não poderão, nos diversos postos e graduações, ter remuneração superior à fixada para os correspondentes no Exército.

Esta, certo. É o princípio da isonomia salarial.

Mas, na sua aplicação, devem as autoridades federais advertir-se de que a verdadeira equiparação não se faz pelo teto, mas, também, pelo piso salarial. Que os militares em serviço em Brasília, sejam do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, têm iguais necessidades, nos mesmos postos.

Além do mais, a insatisfação causada pelo tratamento injusto se torna, no caso, perigosa, resultando na diminuição da qualidade dos serviços prestados.

Daí porque fazemos um apelo ao Governador Lámaison, no sentido de que solucione esse problema, elimine essa grave injustiça, também em nome da segurança dos cidadãos que pagam impostos em Brasília.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 510, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Plano de Desenvolvimento do Nordeste: Mais uma Tentativa”, de autoria do Professor Luiz Gonzaga Mota, publicado no *Jornal do Povo*, de 7 de novembro de 1979.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 511, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao *Jornal de Brasília*, de 18 de novembro de 1979, pelo Doutor Oswaldo Collin, Presidente do Banco do Brasil.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na Casa de origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de Substitutivo, que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Transportes;

— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 Subemendas que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Transportes e às Subemendas da Comissão de Economia.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1978 (nº 5.616, de 1978, na Casa de origem), que define a isenção do Imposto de Renda das entidades esportivas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 925 a 927, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com a Emenda que apresenta, de nº 1-CF.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977, do Senador Ruy Santos, que visa amparar a cultura artística popular através de bandas de música e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.093, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 789 e 790, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social, favorável.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979, do Senador Franco Montoro, que restabelece a autonomia dos Sindicatos e Estivadores na distribuição dos encarregados de direção e chefia nos serviços de carga e descarga, revogando o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 672 e 673, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 1.062, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1979, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — que “regula os Direitos Autorais e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob nºs 916 e 917, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, votando pela inconstitucionalidade o Senador Nelson Carneiro, pela inconstitucionalidade e injuridicidade o Senador Lázaro Barboza e, ainda, voto vencido do Senador Leite Chaves;
— de Educação e Cultura, favorável.

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, do Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros, tendo

PARECERES, sob nºs 847 e 848, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Saúde, favorável.

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1979, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de Teatro ou Biblioteca Pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECERES, sob nºs 801 e 802, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que institui a correção monetária sobre os títulos de dívida líquida e certa, judiciais ou extrajudiciais, tendo

PARECERES, sob nºs 921 e 922, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), tendo

PARECER, sob nº 969, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 21-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para encaminhar a votação.)
Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Vejam como o Governo tem usado, há longos anos, dois pesos e duas medidas. Hoje, na *Folha de S. Paulo*, declara o Ministro da Previdência Social que é uma verdadeira anomalia a concessão de aposentadoria aos 30 anos, por tempo de serviço; que a aposentadoria deveria, no Brasil, operar exclusivamente em razão do fator idade, isto é, compulsoriamente aos 65 anos, para que não reproduzissemos aqui a situação que se verifica no Uruguai, mesmo porque o Brasil já conta 10 milhões de aposentados.

Sr. Presidente, eu queria aqui reproduzir testemunho passado. Quando mandaram para cá uma das leis mais imorais que esta Casa já conheceu, que foi a criação da previdência privada, diversos estabelecimentos semi-oficiais estavam forçando a aposentadoria de funcionários, e assim é que diversos funcionários do Banco do Brasil, gerentes no exterior, foram obrigados a aposentar-se para não perderem vencimentos no caso de se manterem no emprego após aquela data. Eu mesmo aqui fiz um pronunciamento mostrando que isto era vexatório e que nos Estados Unidos já não há mais aposentadoria compulsória por idade nem tampouco na União Soviética. Na época, traduzi aqui uma longa reportagem do *Time*, que consta dos nossos Anais.

Dizíamos eliminação da aposentadoria compulsória, mas assegurado o direito da aposentadoria por tempo de serviço.

Agora, Sr. Presidente, vem o Sr. Ministro da Previdência e faz uma declaração destas em que, ressalvada a boa fé que se admite de sua parte o interesse aqui manifesto é mais da Previdência privada.

A Casa tem conhecimento de que, ao longo desses anos, grupos econômicos obtiveram elevados proveitos na Bolsa de Valores, depois no caso das financeiras. Em seguida veio o *overnight*, depois as carteiras de poupança. Agora é a previdência privada aberta. São firmas, na maioria, sem conceito algum. Pois essas firmas, que hoje atuam no setor, estão forçando o Governo a estabelecer a aposentadoria compulsória aos 65 anos de idade. Isto porque durante 40 anos auferirão as vantagens da cobrança dos emolumentos, sem a obrigação de, em contrapartida, assegurar a aposentadoria. Irão fazê-la aos 65 anos, quando a média de idade no Brasil mal chega a isto. Em países como a União Soviética e os Estados Unidos, de acordo com a reportagem que eu transcrevi nesta Casa, a aposentadoria jamais se operará compulsoriamente, e sim por vontade pessoal. Porque o limite de vida, a *life expectancy* é mais ampla. Além do mais, os ordenados são muito maiores, havendo motivo para permanência no trabalho. Aqui no Brasil isso não ocorre. E seria exagero que o homem tivesse que aguardar os 65 anos para aposentar-se com o salário mínimo.

Além do mais, a previdência privada aberta cobra o equivalente para conceder a aposentadoria aos 30 anos. Sob o pretexto que o Ministro usa, de concedê-la aos 65 anos, as seguradoras haveriam de auferir contribuições gratuitas por 15 anos.

Sr. Presidente, veja a dualidade de comportamento. O homem está no serviço público com 25/30 anos, por que se negar a ele o direito de melhoria, prestando concurso para outro setor? Se ele, por um lado, tem condições de alcançar no trabalho os 65 anos de idade por que negar-lhe igual tratamento no serviço público?

Gostaria de fazer somente esta advertência. Depois voltarei ao assunto. Essa entrevista é uma ameaça, é uma violência contra os trabalhadores brasileiros. Tudo isto somente para atender a um grupo ganancioso que no País se tem valido de estouros de bolsa e *overnight*, de cadernetas de poupança e, agora, na previdência privada. Previdência privada no Brasil é crime. Tenho denunciado, com freqüência, situações que ao depois vêm a ser confirmados pelos fatos. Os grandes aproveitadores deste País estão na previdência privada, explorando pobres trabalhadores, desviando dinheiro para outros setores. Quando muitos esperam aposentar-se, haverão de defrontar-se na realidade

com faléncias, com firmas fantasmas, como já vem ocorrendo com rara freqüência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 46, de 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista de decisão adotada em sua 30ª Reunião Ordinária, realiza-

da a 14 de novembro de 1979, resolve incluir o nome da servidora Tânia Mara Camargo Falbo na relação nominal da Classe "B", Referência 53, da Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, em clero existente, e com efeitos financeiros a partir da data de publicação deste Ato, mediante redistribuição e sem aumento do total geral de claros, e determinar à Subsecretaria de Pessoal que proceda às alterações necessárias à concretização do disposto neste Ato.

Sala da Comissão Diretora, 14 de novembro de 1979. — **Luz Viana** — **Nilo Coelho** — **Dinarte Mariz** — **Alexandre Costa** — **Gastão Müller** — **Gabriel Hermes**.

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 36, de 1979 (CN), que “altera a redação do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Affonso Camargo, Bernardino Viana, Alberto Silva, Aderbal Jurema, Mendes Canale, José Richa e Deputados Cid Furtado, Horácio Matos, Darcilio Ayres, Djalma Bessa, Benjamin Farah e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 36, de 1979-CN que “altera a redação do artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Humberto Lucena, Orestes Quêrcia, Mauro Benevides e Deputados Ademar Pereira, Adauto Bezerra, Sérgio Murilo, Carlos Alberto e Sérgio Ferrara,

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida é dada como aprovada. Comunica, ainda, que ao Projeto foram oferecidas 9 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Deputado Djalma Bessa, que emite parecer favorável ao Projeto, rejeitando as emendas apresentadas.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições dos Senhores Deputados Peixoto Filho e Benjamin Farah que votaram favoravelmente às emendas 4, 5 e 6.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 42, de 1979 (CN), que “reduz a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo sistema financeiro de habitação, nos financiamentos de valor igual ou inferior a 1.000 unidades padrão de capital (UPC)”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1979.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Itamar Franco, Agenor Maria, José Richa, Adalberto Sena e Deputados Rubem Figueiró, Osmar Leitão, Aluizio Paraguassu, Philippe Penna, Júnia Marise, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 42, de 1979 (CN), que “reduz a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos financiamentos de valor igual ou inferior a 1.000 Unidades Padrão de Capital (UPC)”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eunice Michiles e Deputados Cláudio Philomeno, Augusto Lucena, Salvador Julianelli, Fernando Magalhães, Jorge Paulo e Mário Frota.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena que declara instalação da Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Adalberto Sena convoca o Senhor Senador Passos Porto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aluizio Paraguassu	11 votos
Deputado Philippe Penna	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Osmar Leitão	10 votos
Deputado Rubem Figueiró	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Aluizio Paraguassu e Osmar Leitão.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Aluizio Paraguassu agradece em nome do Senhor Deputado Osmar Leitão e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Raimundo Parente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.696, de 24 de setembro de 1979, que “dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM na alínea “j” do item II do artigo 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Passos Porto, Gastão Müller e Deputados Adroaldo Campos, Maurício Fruet e Belmiro Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.696, de 24 de setembro de 1979, que “dispõe sobre a aplicação dos recursos atribuídos à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM na alínea j do item II do art. 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Arnon de Mello e Deputados Antônio Ferreira, Simão Sessim, Hélio Levy, Vilela de Magalhães, Gomes da Silva, Aécio da Cunha, Ubaldino Meirelles e Genésio de Barros.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Adroaldo Campos, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável à Mensagem nº 96, de 1979 (CN),

nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão, tendo, voto em separado do Deputado Maurício Fruet.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 104, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979, que “altera o limite percentual fixado no anexo do Decreto-lei nº 1.574, de 19 de setembro de 1977, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos oitos dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenove horas e trinta minutos na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Alberto Silva, Affonso Camargo, Aderbal Jurema, Gastão Müller, Almir Pinto, Lenoir Vargas, Passos Pôrto e Deputados Sebastião Andrade, Leorne Belém, Antônio Florêncio, Isaac Newton e Adhemar Ghisi, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 104, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979, que “altera o limite percentual fixado no Anexo do Decreto-lei nº 1.574, de 19 de setembro de 1977, e dá outras provisões”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador José Lins e Deputados Saramago Pinheiro, Victor Fontana, Marão Filho, Olivir Gabardo, Pedro Carolo e Rafael Faraco.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Sebastião Andrade, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável à Mensagem nº 104, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

35ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Tancredo Neves, Cunha Lima, Almir Pinto, Amaral Furlan, Leite Chaves, Aderbal Jurema, Nelson Carneiro, Lázaro Barboza e Hugo Ramos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo quorum classificado, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 62/79 — Altera os arts. 16 e 25 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1—CCJ (substitutiva) que oferece. Favorável no mérito. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 87/78: Dispõe sobre a preservação da fauna fluvial, pelas empresas concessionárias de produção de energia, e dá outras providências. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo Emenda nº 1—CCJ. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 297/79 — Garante ao empregado aposentado por velhice, a requerimento da empresa, indenização em função do salário que percebia em atividade. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 4) Projeto de Resolução nº 63/79: Altera a redação da letra b do art. 402, suprime a letra c do mesmo dispositivo e determina a retificação das letras subsequentes do

Regimento Interno do Senado Federal. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Mérito da Comissão Diretora. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 294/79: Revoga o art. 40 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico, contrário quanto ao mérito. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 244/79 — Inclui dispositivo no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — renumerando os dispositivos subsequentes. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito, na forma da Emenda nº 1—CCJ (Substitutiva) que oferece. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 292/79: Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: audiência do MPAS. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 301/79: Dispõe sobre o prazo de mandato do dirigente sindical. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 54/79 — Altera dispositivo da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento. PLS nº 59/79 — Modifica dispositivos da Lei nº 6.620, de 17-12-78 e PLS nº 63/79 — Introduz alteração da Lei nº 6.620, de 17-12-78. Relator: Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado, vencido Senador Cunha Lima. 10) Projeto de Lei do Senado nº 280/79 — Retirado para ser anexado ao PLS nº 342/79. 11) Projeto de Lei do Senado nº 310/79 — Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 248 da CLT. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 31/79: Revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104, de 26 de julho de 1976. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Aprovado, vencido o Senador Cunha Lima. 13) Projeto de Lei do Senado nº 281/79 — Dispõe sobre revogação do art. 5º da Lei nº 5.890, de 8-6-73, que alterou a legislação da previdência social. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves. 14) Projeto de Lei do Senado nº 111/79: Dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores na atividade de fiação e tecelagem. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: injurídico. Aprovado, vencidos os Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima. 15) Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar — Institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado nº 103/79: Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13-9-66, que instituiu o FGTS. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado nº 245/79 — Modifica a redação do art. 7º do Decreto-lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, que dispõe sobre efeitos de débitos salariais, e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: injurídico. Aprovado, vencidos os Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves. 18) Projeto de Lei do Senado nº 10/79 — Anisita todos aqueles que, desde 31 de março de 1964, participaram de fatos que constituíram crimes políticos definidos em lei. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 275/79: Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Senadores Cunha Lima e Tancredo Neves. 20) Projeto de Lei do Senado nº 313/79: Revigora, pelo prazo que especifica, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24-2-67. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: inconstitucional. Aprovado, contra o voto do Senador Cunha Lima. 21) Emenda nº 1 — de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 93/79 — Reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 22) Projeto de Lei da Câmara nº 46/79: Dispõe sobre a apresentação de espetáculos musicais ao vivo, aditando capítulo à Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que instituiu a Ordem dos Músicos do Brasil. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 117/79: Dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Voto em separado do Senador Aderbal Jurema favorável ao projeto. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 24) Projeto de Lei da Câmara nº 28/77: Altera a redação do caput do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11-1-73 (Código Processo Civil). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável. Aprovado. 25) Projeto de Lei do Senado nº 322/79 — Regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer:

constitucional e jurídico. Aprovado. 26) Emenda nº 1 (substitutiva) de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 60/79: Regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zooários e determina outras providências. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. 27) Projeto de Lei do Senado nº 228/78: Dispõe sobre o salário mínimo profissional dos advogados em regime de relação de emprego. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo Emendas nºs 1 e 2—CCJ. Aprovado. 28) Ofício "S" nº 31/79 do Sr. Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 90.058-6, inconstitucionalidade dos arts. 211 e 212 da Lei nº 1.125, de 27 de outubro de 1971, que instituiu o Código Tributário de Manaus. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável com projeto de Resolução. Aprovado. 29) Projeto de Lei do Senado nº 42/79: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas comprovarem regularidade com o FGTS, para os fins que especifica. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 30) Projeto de Lei do Senado nº 291/79: Institui salário-adicional para os trabalhadores que exerçam atividade em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidade. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado, contra o voto do Senador Cunha Lima. 31) Projeto de Lei do Senado nº 305/79: Estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o Banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 32) Projeto de Lei do Senado nº 319/79 — Permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 1966 — FGTS. Relator — Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado, vencido o Senador Cunha Lima. 33) Projeto de Lei do Senado nº 318/79 — Considera dependentes do segurado para obtenção de assistência médica os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 34) Projeto de Lei do Senado nº 56/79 — Complementar, retirado pelo Relator. 35) Projeto de Lei do Senado nº 288/79 — Fixa critérios para a participação acionária de entidades da administração pública no capital social de empresas de direito privado, e dá outras providências. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 36) Projeto de Lei do Senado nº 70/79 — Consolida a legislação vigente instituindo a nova Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo Emendas nºs 1—CCJ a 7—CCJ. Aprovado. 37) Projeto de Lei do Senado nº 299/79 — Dispõe sobre revogação do art. 240, do Código Penal, que cuida do crime de adulterio. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito nos termos da Emenda nº 1—CCJ (Substitutiva) que oferece. Aprovado. 38) Projeto de Lei do Senado nº 326/79 — Altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º-1-16). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 39) Projeto de Lei da Câmara nº 86/78 — Altera a redação do art. 697, da Lei nº 5.869, de 11-1-73, que institui o Código Processo Civil. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado. 40) Projeto de Lei do Senado nº 300/79 — Regula o exercício da especialização e profissão da segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 41) Projeto de Lei do Senado nº 203/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 38, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico com Emenda nº 1—CCJ. Aprovado. 42) Projeto de Resolução nº 140/79 — Estabelece alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 43) Projeto de Resolução nº 62/79 — Cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua administração, e dá outras providências. Relator: Senador Lenoir Vargas. Concedida vista ao Senador Murilo Badaró. 44) Projeto de Lei do Senado nº 153/77 — Emenda nº 1 (Substitutiva) de Plenário — Proíbe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 45 a 49 e 52 — Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 246, 247, 248, 249, 250 e 255, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, propostas do Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas as Prefeituras Municipais de Barretos, Brodowski, Catanduva, Diadema, Guaraci e de São Paulo, do Estado de São Paulo, a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucionais e jurídicos. Aprovados. 50) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 236/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do

Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Aberbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 51) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 237/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 53) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 37/79, do Sr. Prefeito Municipal de Manaus, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de dez milhões de dólares, destinado à realização de obras urbanas na cidade de Manaus. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 54) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 39/79, do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de quarenta e cinco milhões de dólares, destinados ao financiamento de projetos para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 55) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 36/79 do Sr. Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de vinte milhões de dólares, destinado ao financiamento de projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudar e relatar o Veto Total, aposto pelo Senhor Presidente da República, no Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1977 (Mensagem nº 95, de 1979 (CN), que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1979

As desseis horas do dia desse de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudar e relatar o Veto Total, aposto pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1977 (Mensagem nº 95, de 1979 (CN), que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor", presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró e Moacyr Dalla e os Deputados Oswaldo Melo e Rômulo Galvão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Leite Chaves e Deputado Sérgio Murilo.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Oswaldo Melo que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e, o Senhor Deputado Oswaldo Melo convida o Senhor Deputado Rômulo Galvão para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Sérgio Murilo 4 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Oswaldo Melo 3 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Sérgio Murilo e Oswaldo Melo.

O Senhor Deputado Oswaldo Melo, Vice-Presidente eleito, agradece em nome do Senhor Deputado Sérgio Murilo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Moacyr Dalla para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 102, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1979, que "Inclui Representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional de Trânsito".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Vicente Vuolo, Lázaro Barboza e Deputados Claudino Sales e Audálio Dantas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 102, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1979, que "Inclui Representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional de Trânsito".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Luiz Rocha

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, que solicita, nos termos regimentais a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Claudino Sales, que emite relatório à Mensagem nº 102, de 1979 (CN).

Posto em discussão e votação, é aprovado o relatório, por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 116, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.702, de 18 de outubro de 1979, que "Dispõe sobre a Contribuição para análise e fiscalização de Projetos Técnico-Econômicos nas áreas da SUDAM e da SUDENE, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, José Guiomard, Eunice Michiles, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Henrique de La Rocque, Almir Pinto, Bernardino Viana, e Deputados Arnaldo Schmidt Júnior, João Câmara, Claudio Strassburger, Afro Stefanini e Belmiro Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 116, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional. O texto do Decreto-Lei nº 1.702, de 18 de outubro de 1979, que "Dispõe sobre a Contribuição para análise e fiscalização de Projetos Técnico-Econômicos nas áreas da SUDAM e da SUDENE, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Luiz Cavalcante, Aderbal Jurema e Deputados Adolpho Franco, Cesário Barreto, Amílcar de Queiroz, Marão Filho, Igo Losso e Norton Macedo.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Belmiro Teixeira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Raimundo Parente 11 votos

Senador Jorge Kalume 2 votos

Para vice-Presidente:

Senador Bernardino Viana 11 votos

Senador Henrique de La Rocque 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Raimundo Parente e Bernardino Viana.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Raimundo Parente agradece em nome do Senhor Senador Bernardino Viana e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Afro Stefanini.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e Parecer sobre a mensagem nº 117, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979, que "estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na bacia de Campos, na plataforma continental brasileira, e dá outras providências".

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 13 de novembro de 1979

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, Luiz Cavalcante, Affonso Camargo, Murilo Badaró, Jutahy Magalhães, Gastão Müller, Passos Pôrto, Moacyr Dalla, José Lins e Deputados Belmiro Teixeira, Antônio Ferreira, Odulfo Domingues, Afrísio Vieira Lima e Gomes da Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 117, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.703, de 18 de outubro de 1979, que "Estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de Petróleo bruto e Gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Lenoir Vargas e Deputados Hélio Levy, Hélio Garcia, Anísio de Souza, Roberto Galvani, Genésio de Barros e Ubaldino Meirelles.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Gomes da Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Antônio Ferreira 12 votos

Deputado Belmiro Teixeira 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Anísio de Souza 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Antônio Ferreira e Anísio de Souza.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Antônio Ferreira agradece em nome do Deputado Anísio de Souza e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 121, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.706, de 23 de outubro de 1979, que "altera dispositivo da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelo Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, regulando a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Se-

nadores Benedito Ferreira, Raimundo Parente, Vicente Vuolo, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Mendes Canale, José Guiomard, Henrique de La Rocque e Deputados José Carlos Fagundes, Cesário Barreto, Evaldo Amaral, Pedro Carolo e Vide Guabiroba reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 121, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.706, de 23 de outubro de 1979, que "altera dispositivo da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelo Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, regulando a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Affonso Camargo, Alberto Silva, Lomanto Júnior e Deputados Honorato Vianna, Nagib Haickel, Victor Trovão, Victor Fontana, Marão Filho e Edilson Lamartine.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Guiomard, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Guiomard convida o Senhor Deputado Cesário Barreto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Raimundo Parente	11 votos
Senador Benedito Ferreira	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães	11 votos
Senador Mendes Canale	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Raimundo Parente e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Raimundo Parente agradece em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Carlos Fagundes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979 (CN), que "acrescenta dispositivo aos artigos 43 e 57 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezenas horas e trinta minutos do dia nove de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979 (CN), que "acrescenta dispositivo aos artigos 43 e 57 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Arnon de Mello, Lomanto Júnior, Affonso Camargo, Alberto Silva, Vicente Vuolo, Mendes Canale, Cunha Lima, José Richa e Deputados Josias Leite, Felipe Penna e José Torres.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tancredo Neves, Lázaro Barboza e Deputados Altair Chagas, Oswaldo Melo, Igo Losso, Ricardo Fiúza, Carlos Santos, Hélio Duque e Roberto Carvalho.

Havendo número regimental, de acordo com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Arnon de Mello, Presidente eventual, que declara instalada a Comissão e que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Affonso Camargo.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	Deputado José Torres	11 votos
Em branco	1 voto	

Para Vice-Presidente:	Deputado Josias Leite	11 votos
Em branco	1 voto	

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados José Torres e Josias Leite.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado José Torres, Presidente eleito, agradece em seu nome e no do Deputado Josias Leite, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Senador Raimundo Parente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Tourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaro
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quercia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

1. Evelasio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Suplentes
ARENA
1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sergio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares
ARENA

1. Mendes Canale
2. Jose Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. Jose Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaro
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares
ARENA

1. Jesse Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardo Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

Suplentes

ARENA

1. João Calmon
2. Tarsó Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

MDB

1. Adalberto Sena
2. Evelasio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Junior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvécio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvécio Nunes
3. Jesse Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

- Titulares**
- Suplentes**
- ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Francisco Guilherme Thoes Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

- Titulares**
- Suplentes**
- ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Junior

- Titulares**
- Suplentes**
- ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Junior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. Jose Guiomard

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaro
4. Benedito Ferreira

MDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Raimunda Parente
2. Affonso Camargo
3. Henrique de La Rocque
4. Bernardino Viana
5. Pedro Pedrossian
6. Aderbal Jurema

MDB	Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barbosa	1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanta Junior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum)
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)	1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia	MDB	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.
COMPOSIÇÃO	Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo			

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00